



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 218/2013 – São Paulo, terça-feira, 26 de novembro de 2013

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 05156/94-UMED - ALEXANDRE MAGNO CATÃO, no dia 13.11.2013;
- 09818/94-UMED - ANGELO ALFREDO MEIRELES, no dia 13.11.2013;
- 50047/06-UMED - FELIPPE D'AVILA VIANNA COTRIM, no dia 14.11.2013;
- 50252/05-UMED - MILTON TAKASHI SAITO, nos dias 12.11 e 13.11.2013.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 50427/01-UMED - CLAUDIO KIYOCHI SAKAGUCHI, nos dias 13.11 e 14.11.2013;
- 50038/02-UMED - MELISSA CARLA DE AQUINO, no período de 08.11 a 13.11.2013.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, às servidoras abaixo relacionadas, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 02413/96-UMED - CRISTINA MARIA DAS GRAÇAS PIMENTEL VIANA IJANO, no período de 11.11 a 14.11.2013;
- 50073/12-UMED - DANIELLE CLAUDINO DE FREITAS GASPARINI, no dia 12.11.2013;
- 50343/01-UMED - RITA ISABEL CAPINAM SANÇÃO, no dia 13.11.2013.

Ato nº 12034, de 22 de novembro de 2013

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, em exercício, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções nºs 51/2009-CJF-Br, 72/2009 e 144/2012-CNJ, o contido no Ofício nº 22/2013-GBDM e no correio eletrônico datado de 22/11/2013, “ad referendum” do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar o MM. 21º Juiz Federal da 7ª Turma Recursal - SP, na titularidade da 14ª Vara-Gabinete do Juizado da Capital - SP, Dr. DOUGLAS CAMARINHA GONZALES para, com prejuízo de suas atribuições, atuar neste Tribunal, a partir de 22/11/2013, em decorrência da aposentadoria do E. Desembargador Federal Dr. ROBERTO LUIZ RIBEIRO HADDAD.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SALETTE NASCIMENTO

Presidente do TRF-3ª Região
em exercício

PORTARIA Nº 7327, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Alterar, em parte, a Portaria nº 7321/2013-Pres para adiar o saldo de 15 (quinze) dias de férias da Excelentíssima Desembargadora Federal Drª. DALDICE MARIA SANTANA DE ALMEIDA de 16 a 30/6/2014 para 1 a 15/7/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA

Presidente

ATO Nº 12025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções nºs 51/2009-CJF-Br, 72/2009 e 144/2012-CNJ e o contido no Ofício nº 031/2013-GABCM, “ad referendum” do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

I - Convocar o MM. Juiz Federal da 1ª Vara-Gabinete de Ribeirão Preto - SP, Dr. RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO para, com prejuízo de suas atribuições e com ônus limitado para a Administração, atuar neste Tribunal, no período de 29/1 a 27/2/2014 e no dia 28/2/2014, em decorrência de férias e compensação da E. Desembargadora Federal Drª. CECÍLIA MARIA PIEDRA MARCONDES.

II - Convocar o MM. Juiz Federal da 3ª Vara de São José dos Campos - SP, Dr. RENATO BARTH PIRES para, com prejuízo de suas atribuições e com ônus limitado para a Administração, atuar neste Tribunal, no período de 12/8 a 10/9/2014 e no dia 11/9/2014, em decorrência de férias e compensação da E. Desembargadora Federal Drª. CECÍLIA MARIA PIEDRA MARCONDES.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA

Presidente

DECISÕES PROFERIDAS PELO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO EM PROCESSO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS.

Processo SEI nº0016966-21.2013.4.03.8000

Interessado: Eduardo Medeiros de Moura Comin

Assunto: aproveitamento de candidato aprovado em concurso público de outro órgão.

Decisão (SEI 0214857): “Acolho o parecer da Diretoria-Geral. Dou por prejudicada a análise do pedido, em relação ao subscritor da inicial, e não conheço do pleito formulado no que se refere aos demais candidatos, que alega representar. Dê-se ciência, arquivando-se, após. São Paulo, 21/11/2013.”

Processo SEI nº0006660-90.2013.4.03.8000

Interessada: Magali Almeida Farias

Assunto: aproveitamento de candidata aprovada em concurso público de outro órgão.

Decisão (SEI 0202087): “Acolho o parecer da Diretoria-Geral. Indefiro o pedido em relação à requerente e, quanto aos demais, que alega representar, não conheço do pleito formulado. Dê-se ciência, arquivando-se, após. São Paulo, 21/11/2013.”

**CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

Tornar sem efeito, na íntegra, a Retificação do Edital de Abertura das Inscrições do Concurso Público, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Caderno Administrativo, Edição nº 217/13, de 25/11/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA
Desembargador Federal
Presidente

**CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
RETIFICAÇÃO**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o ajuste celebrado com a Fundação Carlos Chagas, faz saber que fica retificado o Edital de Abertura das Inscrições, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Caderno Administrativo, na Edição nº 202/2013, de 30/10/2013, pág(s). 04 a 56, e publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, de 31/10/2013, pág(s). 187 a 200, na forma a seguir:

II. DOS CARGOS

Onde se lê:

ANALISTA JUDICIÁRIO

Área	Especialidade	Pré-Requisitos/Escolaridade (a serem comprovados no ato da posse)
Apoio Especializado	Medicina(Cardiologia)	Curso superior completo de Medicina , devidamente reconhecido, com especialização na área de Cardiologia e 2 anos de experiência profissional em Medicina (Cardiologia).
Apoio Especializado	Medicina(Ortopedia)	Curso superior completo de Medicina , devidamente reconhecido, com especialização na área de Ortopedia e 2 anos de experiência profissional em Medicina (Ortopedia).
Apoio Especializado	Medicina(Psiquiatria)	Curso superior completo de Medicina , devidamente reconhecido, com especialização na área de Psiquiatria e 2 anos de experiência profissional em Medicina (Psiquiatria).
Apoio Especializado	Psicologia (do Trabalho)	Curso superior completo de Psicologia , devidamente reconhecido e 2 anos de experiência em Psicologia do Trabalho.
Apoio Especializado	Serviço Social	Curso superior completo de Serviço Social , devidamente reconhecido.

Leia -se:

ANALISTA JUDICIÁRIO

Área	Especialidade	Pré-Requisitos/Escolaridade (a serem comprovados no ato da posse)
Apoio Especializado	Medicina(Cardiologia)	Curso superior completo de Medicina , devidamente reconhecido, com especialização na área de Cardiologia, registro profissional no Conselho correspondente e 2 anos de experiência profissional em Medicina (Cardiologia).
Apoio Especializado	Medicina(Ortopedia)	Curso superior completo de Medicina , devidamente reconhecido, com especialização na área de Ortopedia, registro profissional no Conselho correspondente e 2 anos de experiência profissional em Medicina (Ortopedia).

Apoio Especializado	Medicina(Psiquiatria)	Curso superior completo de Medicina , devidamente reconhecido, com especialização na área de Psiquiatria, registro profissional no Conselho correspondente e 2 anos de experiência profissional em Medicina (Psiquiatria).
Apoio Especializado	Psicologia (do Trabalho)	Curso superior completo de Psicologia , devidamente reconhecido, registro profissional no Conselho correspondente e 2 anos de experiência em Psicologia do Trabalho.
Apoio Especializado	Serviço Social	Curso superior completo de Serviço Social , devidamente reconhecido e registro profissional no Conselho correspondente.

Onde se lê:

TÉCNICO JUDICIÁRIO

Área	Especialidade	Pré-Requisitos/Escolaridade (a serem comprovados no ato da posse)
Apoio Especializado	Contabilidade	Curso técnico ou profissionalizante de nível médio na área de Contabilidade, devidamente reconhecido.
Apoio Especializado	Enfermagem	Curso técnico de Auxiliar de Enfermagem, devidamente reconhecido, e 2 anos de experiência profissional em Enfermagem.

Leia -se:

TÉCNICO JUDICIÁRIO

Área	Especialidade	Pré-Requisitos/Escolaridade (a serem comprovados no ato da posse)
Apoio Especializado	Contabilidade	Curso técnico ou profissionalizante de nível médio na área de Contabilidade, devidamente reconhecido e registro profissional no Conselho correspondente.
Apoio Especializado	Enfermagem	Curso técnico de Auxiliar de Enfermagem, devidamente reconhecido, 2 anos de experiência profissional em Enfermagem e registro profissional no Conselho correspondente.

ANEXO VI
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - Ensino Superior

PARA OS CARGOS DE ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA APOIO ESPECIALIZADO - ESPECIALIDADE INFORMÁTICA, ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA APOIO ESPECIALIZADO - ESPECIALIDADE INFORMÁTICA (BANCO DE DADOS), ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA APOIO ESPECIALIZADO - ESPECIALIDADE INFORMÁTICA (INFRAESTRUTURA)

INCLUA-SE:

“**Sistemas operacionais:**MS Windows (NT/2000/XP/2000, 2003/2008 Server, Windows7). Linux.AIX.Conceitos de serviços de diretórios (Lightweight Directory Access Protocol - LDAP).E Directory. Active Directory (AD).Servidor Web (Apache / Tomcat e IIS).**Gestão e Governança de TI:**Planejamento Estratégico.Alinhamento entre estratégias de tecnologia da informação e de negócio: conceitos e técnicas.Gerência de Projetos: Conceitos Básicos, Processos do PMBOK, Planejamento e controle de métricas de projeto, Ferramentas e Técnicas.Project Office - Escritório de Projetos e avaliação de iterações.CMMI (versão 1.2): conceitos e formas de representação.Disciplinas e Processos.MPS/Br.**Gerência de serviços de TI:**Fundamentos da ITIL (versão 3).Fundamentos de CobiT (versão 4.1).Service desk.Conhecimentos sobre norma ISO/IEC 20000.**Segurança da Informação:**Conceitos e características.Criptografia.Certificação e Assinatura Digitais.Infraestrutura de chaves públicas e ICP-Brasil.Processos de definição, implantação e gestão de políticas de segurança e auditoria.Sistemas e protocolos de criptografia e aplicações.Vulnerabilidades, ataques e proteções relativos a: hardware, software, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados, redes, firewalls e proxies, pessoas e ambiente físico.Legislação relativa à segurança dos sistemas de informação.Análise de Riscos.Plano de continuidade de negócio.”

OS DEMAIS ITENS DO EDITAL PERMANECEM INALTERADOS.

NEWTON DE LUCCA
Desembargador Federal
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 362, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a compensação por dia trabalhado pelos Magistrados na VIII Semana Nacional de Conciliação.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a realização, no período de 2 a 6 de dezembro de 2013, da VIII Semana Nacional de Conciliação coordenada pelo Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO que a prorrogação dos trabalhos por mais um dia proporcionará condições de realização de maior número de audiências;

CONSIDERANDO a facilitação do acesso aos jurisdicionados por meio do oferecimento da prestação do serviço judicial no sábado,

R E S O L V E:

Art. 1º O Magistrado que atuar na VIII Semana Nacional de Conciliação no dia 7 de dezembro, para a realização de audiências de conciliação, terá direito a um dia de compensação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA
Presidente

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHOS ASSINADOS ELETRONICAMENTE EM 22/11/2013 PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO.

Processo SEI nº 0021204-83.2013.4.03.8000

Interessado(a): Márcia Hoffmann do Amaral e Silva Turri

“À vista da homologação pela Divisão Médica, concedo a licença-saúde de 5 a 17/10/2013.”

Processo SEI nº 0021202-16.2013.4.03.8000

Interessado(a): Vanderlei Pedro Costenaro

“À vista da homologação pela Divisão Médica, concedo a licença-saúde de 11 a 25/11/2013.”

ATO Nº 12.489, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do correio eletrônico datado de 13/11/13, “ad referendum”,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Ato 12.483/13, na parte que designou a MMª. Juíza da 1ª Vara de Ourinhos - SP, Drª. ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA para exercer a função de Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Ourinhos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA
Presidente

ATO Nº 12.500, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito o Ato 12.487/13.

II - Designar o MM. Juiz da 6ª Vara de Campo Grande - MS, Dr. JEAN MARCOS FERREIRA para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como suplente da 1ª Turma Recursal Cível do Juizado de Mato Grosso do Sul, no dia 11/12/13.

III - Designar as Meritíssimas Juízas abaixo nominadas para, com prejuízo de suas atribuições, atuarem nas Turmas Recursais de São Paulo:

Juíza designada Drª.	Turma	Cadeira	Período
Alessandra Pinheiro Rodrigues D'Aquino de Jesus	1ª	01	2/12/13
Cláudia Hilst Menezes			16/12/13
Cláudia Hilst Menezes	3ª	43	27/11/13
Cláudia Hilst Menezes			11/12/13
Cláudia Hilst Menezes	4ª	49	28/11/13

			12/12/13
Alessandra Pinheiro Rodrigues D'Aquino de Jesus		50	28/11/13
			12/12/13
Cláudia Hilst Menezes	5ª	53	27/11/13

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA
Presidente

DIRETORIA-GERAL

DECISÃO PROFERIDA PELO ILMO. SENHOR DIRETOR-GERAL, EM PROCESSO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Processo SEI nº 0010859-58.2013.4.03.8000

Interessada: Maria Luiza Basseto Alves

Assunto: auxílio-saúde

Decisão (SEI 0207118): “Acolho os pareceres da Subsecretaria de Assistência Médico-Social (SEI 0075669) e da Secretaria de Gestão de Pessoas (SEI 0182255). Indefiro o pedido. Dê-se ciência à servidora. São Paulo, 19/11/2013.”

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO:

Processo nº 0016337-47.2013.4.03.8000 - SEI

Interessado: Lorenzo da Paz Wilson de Medeiros

Assunto: Licença

Despacho: "Acolho o parecer. Anote-se como justificada, nos moldes do artigo 44, inciso II, da Lei nº 8.112/90, a falta, em virtude de participação em prática processual judicial de interesse do próprio servidor. Faculte-se ao interessado a compensação das horas, no prazo de 1 (um) mês a contar da ciência desta decisão, caso contrário sejam as horas descontadas nos termos do art. 44, II da Lei nº 8112/90. Dê-se ciência. São Paulo, 21 de novembro de 2013. (a) Amelino Rabelo Custódio- Diretor-Geral".

PORTARIA Nº 9464, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0020277-20.2013.4.03.8000, resolve:

DESIGNAR a servidora **ANA PAULA DOS SANTOS SOUZA**, R.F. nº 3750, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-2, de Assistente Operacional, da Subsecretaria da 2ª Turma.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

AMELINO RABELO CUSTÓDIO
Diretor-Geral

AVISO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2013

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em TI para Sistemas Operacionais Microsoft e serviços de rede Microsoft, abrangendo implementação, manutenção, suporte e administração da Plataforma Microsoft, capacitação de servidores e usuários.

Recebimento das propostas: nos endereços www.licitacoes-e.com.br e www.trf3.jus.br, até 11/12/2013, às 11h30.

Obtenção do edital: no endereço eletrônico acima. Informações: (11) 3012-1075/4/3, das 09h00 às 19h00.

São Paulo, 25 de novembro de 2013.

NORBERTO MÉLEGA VILLELA

Pregoeiro

SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO

ATO Nº 12.003, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução nº 16/2006 - CNJ, considerando o deliberado na Sessão Plenária Extraordinária Administrativa realizada nesta data;

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 24.11.2013, em razão de eleição, o Desembargador Federal **LUIZ STEFANINI** para compor o Órgão Especial, em vaga decorrente do término do mandato do Desembargador Federal **CARLOS MUTA**, com mandato de 2 (dois) anos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA

Presidente

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

DIRETORIA DO FORO

Portaria Nº 0231016, de 22 de novembro de 2013.

O JUIZ FEDERAL PAULO CESAR CONRADO, DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 03/2013 da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos da Subseção Judiciária de Presidente Prudente, datado de 18/11/2013, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Subseção Judiciária de Presidente Prudente para constar o MM. Juiz Federal NEWTON JOSÉ FALCÃO como Juiz Consultor da referida Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/11/2013, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a) Proc. nº 0012369-06.2013.4.03.8001-NUBI; b) Interessado: EDITORA FÓRUM LTDA; c) Objeto: Renovação de Assinaturas de Revistas da Editora Fórum (diversas), para o Núcleo de Biblioteca; d) Valor: R\$13.346,00; e) Fundamento Legal: Art. 25 "Caput" da Lei 8.666/93; f) Autorização: Paulo Cesar Conrado, Diretor do Foro.

EMPRESA: KM DE BENFICA REFRIGERAÇÃO LTDA.

CNPJ Nº: 11.129.548/0001-52

PREGÃO ELETRÔNICO: 034/2013 - RP

PROCESSO Nº 02601/2013 - NUMP (Gestão)

PROCESSO Nº 0004374-39.2013.4.03.8001 (SEI)

OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção de equipamentos de ar condicionado

ASSUNTO: Decurso de prazo para recurso

Tópico da decisão (doc. 0231401)

Vistos, etc.

1. A empresa KM DE BENFICA REFRIGERAÇÃO LTDA, embora intimada (docs. 0084273 e 0085936), deixou de interpor recurso administrativo, conforme certidão lavrada nos autos (doc. 0231382).
2. Intime-se a empresa KM DE BENFICA REFRIGERAÇÃO LTDA para promover no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o recolhimento da quantia de R\$445,50 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), relativa à multa aplicada, em Guia de Recolhimento da União.
3. Após a ocorrência da coisa julgada administrativa, encaminhem-se os autos ao Núcleo Financeiro para conversão do valor da multa em renda da União.
4. Traslade-se cópia desta decisão para os autos de gestão (processo administrativo nº 02601/2013-NUMP).
5. Publique-se a penalidade imposta.
6. Encaminhem-se os autos à Seção de Apoio às Compras e Licitações para anotar em registro cadastral a

penalidade imposita, a teor do disposto no parágrafo 2º, do artigo 36, da Lei nº 8.666/1993.

7. Oportunamente, arquivem-se os autos.

São Paulo, 21 de novembro de 2013.

Paulo Cesar Conrado

Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo

DESPACHOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO, NOS PROCESSOS DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL - SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL:

PROCESSO Nº 0012654-96.2013.4.03.8001

ASSUNTO: Indenização de Transporte Pessoal

SOLICITANTE: Sérgio Henrique Bonachela - RF 10281

“Considerando-se os termos da informação do Núcleo de Administração Funcional, defiro o pedido de indenização de transporte pessoal, correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor de uma passagem aérea, nos termos do artigo 99, § 1º, da Resolução nº 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal.

Ao NUAF e NUPA, para as providências cabíveis.”

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 21/11/2013, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PROCESSO Nº0012804-77.2013.4.03.8001

ASSUNTO: Indenização de Transporte Pessoal

SOLICITANTE: José Mário Barretto Pedrazzoli - RF 10278

“Considerando-se os termos da informação do Núcleo de Administração Funcional, defiro o pedido de indenização de transporte pessoal, correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor de uma passagem aérea, nos termos do artigo 99, § 1º, da Resolução nº 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal.

Ao NUAF e NUPA, para as providências cabíveis.”

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 21/11/2013, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PROCESSO Nº 0010023-82.2013.4.03.8001

ASSUNTO: Ajuda de Custo e Indenização de Transporte Pessoal

SOLICITANTE: Joseane Codognato Demarqui - RF 7101

“Considerando os termos da informação do Núcleo de Administração Funcional, defiro o pedido de ajuda de custo à servidora JOSEANE CODOGNATO DEMARQUI, no valor de 01 (uma) remuneração relativa ao mês de setembro/2013, bem como a indenização de transporte pessoal, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor de uma passagem aérea, nos termos dos artigos 96, 97, 98, inciso I, § 2º, e do art. 99, da Resolução nº 4, de 14.03.2008, do Conselho da Justiça Federal.

Autorizo que o Núcleo de Folha de Pagamento proceda ao pagamento por exercícios findos, caso não haja tempo hábil para inclusão no presente exercício.

Ao NUAF e NUPA, para as providências cabíveis.”

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 21/11/2013, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 0231448, DE 22 DE novembro DE 2013.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES

DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei n.º 11.416 de 15 de dezembro de 2006, a Portaria Conjunta n.º 1 de 7 de março de 2007 e a Portaria n.º 22 de 17.04.07 do Conselho e da Justiça Federal de Brasília,

RESOLVE

CONCEDER o Adicional de Qualificação decorrente de cursos de Pós-Graduação, aos servidores:

NOME	RF	A PARTIR DE	CURSO
ANA CLAUDIA BAYMA BORGES	4429	12/11/13	ESPECIALIZACAO
SIMONE OLIVEIRA GONCALVES SCATAMBURLO	4887	11/09/13	ESPECIALIZACAO
MARIA REGINA MIRANDA MUSOLINO	6054	31/10/13	ESPECIALIZACAO
RENATO UBUKATA	6653	02/07/13	ESPECIALIZACAO
DANILO ANTONIO MANHANI	6938	05/11/13	ESPECIALIZACAO
LUIZ REINALDO SEPAROVIC	7008	05/11/13	ESPECIALIZACAO
HELENA VIEIRA CAVALCANTI	7201	24/10/13	ESPECIALIZACAO
LUIS HENRIQUE BRUNHARA	7442	02/08/13	ESPECIALIZACAO
REGINA CELIS ZAVA GRASSE FURTADO	7534	20/09/13	ESPECIALIZACAO
NELSON JOSE FAGUNDES	7539	16/09/13	ESPECIALIZACAO
MANOELA BORGES LEAL RIBEIRO	7586	17/10/13	ESPECIALIZACAO
MANUELA ALVES LOBATO	7605	17/10/13	ESPECIALIZACAO
FABIO GARDENAL INACIO	7611	25/10/13	ESPECIALIZACAO
MARCO MANFREDINI	7615	11/11/13	ESPECIALIZACAO

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/11/2013, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro torna público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n.º 148/2013 - RP, adjudicado à empresa Vetor Sistemas Construtivos Ltda.

São Paulo, 25 de novembro de 2013.
Florisvaldo dos Santos
Pregoeiro

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a) Proc. nº 0012692-11.2013.4.03.8001-NUBI; b) Interessado: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.; c) Objeto: Renovação de Assinaturas: Revista Zênite - Informativo de Licitações e Contratos; Orientações por Escrito em Licitações e Contratos; Assinatura Web em Licitações e Contratos e Lei Anotada.com, para a Seção de Licitações; d) Valor: R\$13.769,00; e) Fundamento Legal: Art. 25 “Caput” da Lei 8.666/93; f) Autorização: Paulo Cesar Conrado, Diretor do Foro.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo torna público que realizará, no dia 12/12/2013 às 12:00 horas a TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2013 cujo objeto consiste na contratação de empresa para elaboração de serviços técnicos abrangendo Levantamento Cadastral, Estudo Preliminar, Projetos Legal, Básico e Executivo de Acessibilidade no acesso ao prédio do Fórum Ministro Pedro Lessa. O Edital está disponível no site www.trf3.jus.br, e na Rua Peixoto Gomide nº 768 - 8º andar - Jardim Paulista - São Paulo - SP, CEP 01409-903, Informações pelo telefone (0xx11) 2172-6378/6379/6380, das 09:00 às 19:00 horas.

São Paulo, 25 de novembro de 2013.
Guilherme Gonzaga de Oliveira Beyrodt
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

3ª VARA CRIMINAL

PORTARIA Nº 43/2013

A Doutora ANA LYA FERRAZ DA GAMA FERREIRA, MM. Juíza Federal Substituta, no exercício da titularidade da 3ª Vara Federal de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

I - ALTERAR, em parte, a portaria 25/2013, desta Terceira Vara Federal Criminal, publicada no D.O.E. do dia 03/09/2013, incluindo o período de férias da servidora **ERICA CRISTINA BORASCHI MENEZES FIGUEIREDO** - RF 7595, Analista Judiciária, como segue:

20 dias referente ao exercício 2013: anteriormente designado, no Ministério da Justiça, no período de 02.12.2013 a 21.12.2013, **alterado para 22.04.2014 a 11.05.2014 por absoluta necessidade do serviço.**

30 dias referente ao exercício 2014: **02.10.2014 a 31.10.2014.**

Antecipação da remuneração mensal: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

II - ALTERAR, em parte, a portaria 25/2013, desta Terceira Vara Federal Criminal, publicada no D.O.E. do dia 03/09/2013, incluindo o período de férias da servidora **ELIZABETH LINHARES DE OLIVEIRA CAMARGO** - RF 7483, Analista Judiciária, como segue:

1º período de 2013: **17.02.2014 a 28.02.2014 (12 dias)**

2º período de 2013: **12.08.2014 a 29.08.2014 (18 dias)**

1º período de 2014: anteriormente designado para 12.08 a 29.08.2014 **alterado para 07.10.2014 a 24.10.2014 (18 dias)**

2º período de 2014: **24.11.2014 a 05.12.2014 (12 dias)**

Antecipação da remuneração mensal: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

III - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 22 de novembro de 2013.

ANA LYA FERRAZ DA GAMA FERREIRA
Juíza Federal Substituta
no exercício da titularidade

PORTARIA Nº 44/2013

A Doutora ANA LYA FERRAZ DA GAMA FERREIRA, MM. Juíza Federal Substituta, no exercício da titularidade da 3ª Vara Federal de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 358, de 27 de abril de 2009, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre o plantão judiciário no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO que a servidora **ELIZABETH MARIA MADALENA DIAS DE JESUS**, RF 5834, Analista Judiciário, Diretora de Secretaria, trabalhou em plantão judiciário no dia **27.10.2013** conforme Portaria nº 34/2013;

CONSIDERANDO o pedido da servidora para compensar o dia supracitado;

R E S O L V E:

I - AUTORIZAR a servidora **ELIZABETH MARIA MADALENA DIAS DE JESUS**, RF 5834, Analista Judiciário, Diretora de Secretaria, a compensar o dia trabalhado em plantão judiciário acima apontado, no dia 02 de dezembro de 2013.

II - DESIGNAR a servidora **CAMILA ESCOBAR LENOIR** - RF 7467 - Analista Judiciário, para substituí-la no referido dia.

III - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 22 de novembro de 2013.

ANA LYA FERRAZ DA GAMA FERREIRA
Juíza Federal Substituta
no exercício da titularidade

5ª VARA CRIMINAL

PORTARIA Nº 38/2013

O Doutor Silvío Luís Ferreira da Rocha, Juiz Federal Titular da 5ª Vara Criminal Federal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERADO o período de férias dos servidores deste Juízo;

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, os períodos de férias do servidor **JOSÉ SILVA PESSOA** (RF 1017), anteriormente marcadas entre 04 e 13 de novembro de 2013 (2º período) e entre 10 e 19 de dezembro de 2013 (3º período), para as seguintes datas:

2º Período: 10 a 19 de dezembro de 2013 (10 dias);
3º Período: 22 a 31 de janeiro de 2014 (10 dias).

Publique-se. Cumpra-se.

São Paulo, 25 de novembro de 2013

SILVIO LUÍS FERREIRA DA ROCHA
Juiz Federal

10ª VARA CRIMINAL

PORTARIA Nº 34/2013

O Juiz Federal Substituto, NA TITULARIDADE DA 10ª VARA FEDERAL CRIMINAL DE SÃO PAULO - 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **CONSIDERANDO** a necessidade do serviço, a alteração de lotação da servidora **CRISTIANE BERTONCIN DOS SANTOS**, bem como para melhor adequação da escala de férias, **RESOLVE**:

ALTERAR e **INCLUIR** na escala de férias (portaria nº 24/2013) desta Vara, as parcelas dos períodos fruição 2012/2013, da servidora **CRISTIANE BERTONCIN DOS SANTOS**, Técnica Judiciária, RF 6980, anteriormente designados para os dias 25 de novembro a 05 de dezembro de 2013, **para gozo em 25 de novembro a 14 de dezembro de 2013**, e de 13 a 31 de janeiro de 2014, para gozo em **07 a 16 de janeiro de 2014**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE, encaminhando-se cópia desta Portaria à Diretoria do Foro, para as providências pertinentes.

São Paulo, 22 de novembro de 2013.

FERNANDO TOLEDO CARNEIRO

Juiz Federal Substituto

10ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA N.º 11/2013 - 10ª Vara das Execuções Fiscais

O Doutor **RENATO LOPES BECHO**, Juiz Federal da 10ª Vara Especializada em Execuções Fiscais da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

CONSIDERANDO que o servidor **ROBERTO CARLOS ALEXANDRE DA SILVA**, RF N.º 2675, ocupante da função de Diretor de Secretaria, se encontrará em gozo de férias no período de 07/01/2014 a 16/01/2014;

DESIGNAR a servidora **VALÉRIA GRIZOTTO SOBOLEWSKI MONTE**, Técnica Judiciária, RF 1782, para substituí-lo na referida função no período supra mencionado.

CONSIDERANDO que a servidora TANILI GABRIELA LONGO RAMIRES, RF N.º 4079, ocupante da função de Oficial de Gabinete, se encontrará em gozo de férias no período de 07/01/2014 a 16/01/2014;

DESIGNAR a servidora ANDRESSA OLIVEIRA JULIO, Técnica Judiciária, RF N.º 5902, para substituí-la na referida função no período supra mencionado.

CONSIDERANDO que a Servidora VERISLEIDE ARANHA DE OLIVEIRA, RF N.º 3715, ocupante da função de Supervisora da Seção de Processamento de Execuções Fiscais do INSS e outros, se encontrará em gozo de férias no período de 10/12/2013 a 19/12/2013;

CONSIDERANDO que a Servidora VALÉRIA GRIZOTTO SOBOLEWSKI MONTE, RF N.º 1782, ocupante da função de Supervisora de Expedição de Editais e Mandados, se encontrará em gozo de férias no período de 20/01/2014 a 06/02/2014;

DESIGNAR a servidora LARISSA TAVARES DE ALMEIDA, Analista Judiciária, RF N.º 7472, para substituí-las nas referidas funções nos períodos supra mencionados.

CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

CENTRAL DE MANDADOS DE ARAÇATUBA

PORTARIA 040/2013

O DOUTOR PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, CORREGEDOR (EM EXERCÍCIO) DA CENTRAL DE MANDADOS DE ARAÇATUBA, 7ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o que determina a Resolução 124, de 31/10/1997, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região,

RESOLVE homologar a diligência efetuada, em 20 de novembro de 2013, pela Analista Judiciário - Executante de Mandados Clarice Cristina de Oliveira, RF 5232, no Município de Mirandópolis/SP, em cumprimento à Carta de Ordem n° 3264667 - UTU2, extraída do Habeas Corpus n° 0017353-77.2013.4.03.0000/SP e registrada nesta Subseção sob o n° 0003982-58.2013.4.03.6107.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Araçatuba, 22 de novembro de 2013.

PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

PORTARIA 041/2013

O DOUTOR PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, CORREGEDOR (EM EXERCÍCIO) DA CENTRAL DE MANDADOS DE ARAÇATUBA, 7ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o que determina a Resolução 124, de 31/10/1997, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região,

RESOLVE homologar a diligência efetuada, em 21 de novembro de 2013, pela Analista Judiciário - Executante de Mandados Erina Nakahara Nojimoto kurimori, RF 6361, no Município de Lavínia/SP, em cumprimento à Carta Precatória nº 475/2013, extraída da Ação Penal 0005257-19.2012.403.6119, da 2ª Vara Federal de Guarulhos/SP, e registrada nesta Subseção sob o nº 0004080-43.2013.403.6107.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Araçatuba, 22 de novembro de 2013.

PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

1ª VARA DE BAURU

O Doutor Marcelo Freiburger Zandavali, Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Bauru/SP, no uso de suas atribuições legais,

Tendo em vista que o servidor Marcelo Morato Rosas, Diretor de Secretaria, RF 1.792 compensará o dia 22 de novembro de 2013 com horas de trabalho efetuadas no recesso forense deste ano,

R E S O L V E :

Designar, para substituí-lo, a servidora Beatriz Fonseca Branquinho Cafêu, RF 3693.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

4ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA Nº38/2013

A JUÍZA FEDERAL DA 4ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS - 19ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DRª. PAULA MANTOVANI AVELINO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONSIDERANDO:

1. que o servidor IGOR OLIVEIRA DO NASCIMENTO - RF 6137 - Supervisor do Setor de Processamentos Criminais - FC5 - está em gozo de férias no período de 18 a 27 de novembro de 2013, RESOLVE indicar para substituí-lo a servidora GLÁUCIA CRISTINA LOURENÇO NAVARRO - Técnica Judiciária - RF 7204;
2. que o servidor LUÍS FERNANDO BERGOC DE OLIVEIRA - RF 1922 - Oficial de Gabinete - FC5, estará em gozo de férias no período de 13 a 31 de janeiro de 2014, RESOLVE indicar para substituí-lo a servidora TATHIANA SOUZA ASSUMPÇÃO DE LUNA - Técnica Judiciário - RF 6149.

Guarulhos, 19 de novembro de 2013

PAULA MANTOVANI AVELINO
Juíza Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

CENTRAL DE MANDADOS DE MARILIA

Portaria N.º 035/2013 - CM

O Doutor Fernando David Fonseca Gonçalves, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 11ª Subseção Judiciária em Marília/SP, no uso das suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

ALTERAR, por interesse do servidor (art. 4º, §2º, Res. 221 de 19/12/12 do CJF/DF), as férias da servidora Analista Judiciário - executante de mandado, **Maria Celia Carnezi, RF: 4237**, referente ao 1º período, ano aquisitivo 2014, como segue:

P. aquisitivo	De	Para
1º período	27/01/14 a 05/02/14	29/01/14 a 07/02/14

Marília, 22 de novembro de 2013.

Fernando David Fonseca Gonçalves
Juiz Federal Corregedor da Central de Mandado

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

1ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA N.º 22/2013

O DOUTOR CLÁUDIO DE PAULA DOS SANTOS, Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Presidente Prudente, 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade de serviço, os períodos de férias dos servidores na seguinte conformidade:

LEANDRO MARTINS JANUÁRIO

Analista Judiciário, RF 3557, Oficial de Gabinete (FC-5)

De 10 a 28/01/2014 para 21/11 a 09/12/2013 (Parcela única 2012).

CLAUDIO MARCELO CANDUCCI MOLINA

Analista Judiciário, RF 4669, Assistente Técnico (FC-3)

De 18/11 a 05/12/2013 para 10 a 27/02/2014 (2.ª parcela 2013)

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE.

Presidente Prudente, 14 de novembro de 2013.

PORTARIA Nº 23/2013

O DOUTOR CLÁUDIO DE PAULA DOS SANTOS, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o disposto no artigo 55 da Resolução nº 3, de 10.03.2008, do Egrégio Conselho da Justiça Federal,

Considerando que o servidor LEANDRO MARTINS JANUÁRIO, R.F. nº 3557, Analista Judiciário, Oficial de Gabinete, FC-5, estará de férias no período de 21/11/2013 a 09/12/2013 (Parcela única 2012).

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor FERNANDO DA CRUZ ALVES SANTOS, R.F. nº 6498, Técnico Judiciário, para substituí-lo no referido período.

PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. ARQUIVE-SE.

Presidente Prudente, 14 de novembro de 2013.

3ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS, JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita(m) o(s) processo(s) de Execução Fiscal n. **0003547-69.2013.403.6112**, movido(s) pelo(a) FAZENDA NACIONAL em face de ANDERSON ONOFRE ROSA (CPF 158.849.118-82), CDA(s) 80 1 12 105466-61, inscritas em 21/12/2012, encontrando-se o(a)(s) executado(a)(s) ANDERSON ONOFRE ROSA atualmente em lugar ignorado. E tendo em vista esse fato, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Rua Ângelo Rotta, 110,

Jd. Petrópolis, nesta cidade de Presidente Prudente, estado de São Paulo, **CITA** o(a)(s) devedor(a)(es): **ANDERSON ONOFRE ROSA (CPF 158.849.118-82)**, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague(m) a dívida, que em 09/2013 importava no valor de R\$32.499,98, mais os acréscimos legais, ou garanta(m) a execução, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe(s) penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. Nada mais. Do que para constar. Expedido nesta cidade de Presidente Prudente, em 20 de novembro de 2013.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRAO PRETO

1ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA Nº 35/2013

O DOUTOR. JOÃO EDUARDO CONSOLIM, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA RIBEIRÃO PRETO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO, a aposentadoria do servidor Vicente dos Reis Araújo - RF 2597 a partir de 18/11/2013,

RESOLVE:

RETIFICAR em parte a Portaria nº 21/2013 (publicada no diário Eletrônico da Justiça Federal em 11/09/2013) que designou o servidor RONALDO BUGANEME SILVA - RF 3500 para substituir o servidor Vicente dos Reis Araújo em virtude de licença, na form que segue:

onde se lê: "...no período de 06/09/2013 a 04/03/2014."

Leia-se: "...no período de 06/09/2013 a 17/11/2013."

CUMpra-se, REGISTRE-se, PUBLIQUE-se.

Ribeirão Preto, 22 de novembro de 2013.

JOÃO EDUARDO CONSOLIM
Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRE

3ª VARA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIA 29/2013

O DOUTOR JOSÉ DENILSON BRANCO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 3ª VARA FEDERAL DE SANTO ANDRÉ, 26ª SEÇÃO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulares, e,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço,

RESOLVE

Transferir as férias do servidor Paulo Alexandre Gomes da Silva, RF 5064, Técnico Judiciário, anteriormente designada para 05/03/2014 a 14/03/2014, para o período de 19/02/2014 a 28/02/2014.

CUMPRASE. PUBLIQUESE. REGISTRESE.

Santo André, 12 de novembro de 2013.

JOSÉ DENILSON BRANCO
JUIZ FEDERAL

PORTARIA 28/2013

O DOUTOR JOSÉ DENILSON BRANCO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 3ª VARA FEDERAL DE SANTO ANDRÉ, 26ª SEÇÃO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulares, e,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço,

RESOLVE

Transferir as férias da servidora TANIA REGINA ATHAYDES, RF 4949, Técnico Judiciário, anteriormente designada para 21/11/2013 a 05/12/2013, para o período de 05/12/2013 a 19/12/2013.

CUMPRASE. PUBLIQUESE. REGISTRESE.

Santo André, 12 de novembro de 2013.

JOSÉ DENILSON BRANCO

JUIZ FEDERAL

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

4ª VARA DE SANTOS

PORTARIA Nº 23/2013

A DOUTORA ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA QUARTA VARA EM SANTOS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE,

RETIFICAR a Portaria 18/2013 para fazer constar a alteração do primeiro período de férias da servidora SANDRA REGINA PESTANA TIRLONE, RF 2844, de 19 a 28 de Fevereiro de 2014 para 13 a 22 de Janeiro de 2014.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.
Santos, 22 de março de 2013.
Alessandra Nuyens Aguiar Aranha
Juíza Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

7ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIA Nº 22/2013

A DOUTORA VANESSA VIEIRA DE MELLO, MMª. Juíza Federal Titular da 7ª Vara Federal Previdenciária - 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o gozo de férias regulamentares da Oficiala de Gabinete - FC 05, ILKA SIMONE AMORIM SOUZA, RF 5408, no período de 05 a 14-11-2013, bem como a compensação de dia trabalhado no recesso, em 04-11-2013.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MONICA BATISTA SOARES GARCIA, RF 7478, Analista Judiciário, para substituí-la na referida função no período de 04-11-2013 a 14-11-2013.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

São Paulo, 22 de novembro de 2013.

VANESSA VIERA DE MELLO

Juíza Federal

7ª Vara Federal Previdenciária

PORTARIA Nº 23/2013

A DOUTORA VANESSA VIEIRA DE MELLO, MM^a. Juíza Federal Titular da 7^a Vara Federal Previdenciária - 1^a Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;
RESOLVE:

ALTERAR, parcialmente os termos da Portaria 28/2012 e 19/2013, que aprovou a Escala Geral de Férias para o ano de 2013 e ano de 2014, respectivamente, para ALTERAR os períodos de férias dos servidores:

Renato Nepomuceno Dias, RF 5766, anteriormente marcadas para o período de 24-11-2013 a 05-12-2013, para 08-12-2013 a 19-12-2013;
Aretusa Oliveira Corteletti, RF 3495, Diretora de Secretaria, anteriormente marcadas para os períodos de 02-12-2013 a 19-12-2013 (18 dias) - 2013 e 06-03-2014 a 15-03-2014 - 2014, para 24-01-2014 a 02-02-2014 (dez dias), 06-03-2014 a 13-03-2014 (oito dias) e 14-03-2014 a 23-03-2014;
Ilka Simone Amorim Souza, RF 5408, anteriormente marcada para o período de 07-01-2014 a 16-01-2014, para 27-01-2014 a 05-02-2014;
Camila Lúcia Queiroz Aref de Mello, RF 5610, anteriormente marcadas para o período de 06-03-2014 a 04-04-2014, para 08-01-2014 a 17-01-2014, 10-02-2014 a 19-02-2014 e 22-04-2014 a 1^o-05-2014.

PUBLIQUE-SE. OFICIE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 22 de novembro de 2013.

VANESSA VIEIRA DE MELLO

Juíza Federal Titular

7^a Vara Federal Previdenciária

PORTARIA Nº 021/2013

A DOUTORA VANESSA VIEIRA DE MELLO, MM^a. Juíza Federal Titular da 7^a Vara Federal Previdenciária - 1^a Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;
RESOLVE:

INTERROMPER a partir de 08/11/2013 as férias da servidora Mariana Cannavan Giannini, RF 5391, Supervisora de Mandado de Segurança, designadas para o período de 04 a 13/11/2013, remarcando o interregno remanescente (6 dias) para 09/12/2013 a 14/12/2013.

DESIGNAR a servidora ANA TELMA MELO FALCÃO, RF 3822, para, substituí-la nas referidas funções no período de 04 a 07 de novembro de 2.013.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 22 de novembro de 2013.

VANESSA VIERA DE MELLO

Juíza Federal

7^a Vara Federal Previdenciária

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

COORDENADORIA DE ARARAQUARA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2013

A DOUTORA **DENISE APARECIDA AVELAR**, MM. JUÍZA FEDERAL, NO EXERCÍCIO DA DIRETORIA DA 20^a SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Lei n.º 11.788 de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos de estágio dos estudantes vinculados a organização da Instituição Agente de Integração e as Instituições de Ensino;

CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço n.º 01/2009 - Diretoria do Foro de 13 de março de 2009, que dispõe sobre a delegação de competência para assinatura dos contratos dos estagiários que atuam nas Varas e diversas áreas da Justiça Federal de São Paulo;

CONSIDERANDO a rotatividade no ingresso e na rescisão/desligamento do compromisso dos estagiários nas Varas Federais deste Fórum, sendo que boa parte desses não atinge o percentual esperado para a duração do referido estágio;

CONSIDERANDO que o fiscalizador do estágio é a vara/unidade na qual o estagiário presta serviços,

RESOLVE:

DELEGAR competência para assinatura dos contratos dos estagiários que atuam nas Varas Federais deste Fórum para o Juízo de cada respectiva Vara.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Araraquara, 21 de novembro de 2013.

DENISE APARECIDA AVELAR
Juíza Federal Diretora

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

COORDENADORIA DE TAUBATÉ

Processo Administrativo Disciplinar Nº 01/2013 - Dir - Interessado Administração Justiça Federal - servidora:
R.B.E. - RF 1.041

Decisão fls. 116/117 (tópico final)

“(…) Diante do exposto, mantenho a decisão proferida às fls. 84/92 pelos seus próprios e jurídicos fundamentos e em juízo de admissibilidade recursal declaro a intempestividade do recurso apresentado pela recorrente e nego seu conhecimento, com fundamento no art. 63 da Lei nº. 9.784/99.

Comunique-se, conforme determinado.

Int.

Taubaté, 25 de outubro de 2013.

Carla Cristina Fonseca Jório
Juíza Diretora Substituta da Subseção de Taubaté”

DISTRIBUIÇÃO DE TAUBATÉ

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

PROGRAMA DE GESTÃO DOCUMENTAL

EDITAL DE ELIMINAÇÃO Nº 03 - TAUBATÉ - SP DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS (PRAZO DE 45 DIAS)

A Exma. Srª. Juíza Consultora Presidente da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Justiça Federal de Primeiro Grau da Seção Judiciária de Taubaté, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o disposto na Resolução n.º 23/2008 do Conselho da Justiça Federal, TORNA PÚBLICA a adoção das providências destinadas à eliminação de DOCUMENTOS que integram o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade da Documentação Administrativa da Justiça Federal - PCTT.

Os documentos indicados para eliminação são aqueles constantes em relatório, eletrônico consolidado, disponível na página eletrônica da Internet, www.jfsp.jus.br.

A eliminação de DOCUMENTOS visa a implementar as diretrizes básicas do Programa de Gestão de Documentos da Administração Judiciária da Justiça Federal de 1º e 2º graus que tem como principais objetivos racionalizar o ciclo documental, garantir a disponibilidade da informação governamental e assegurar a guarda dos documentos que apresentem valor permanente. Justifica-se, ainda, pela necessidade de racionalização do espaço físico das áreas de Arquivo.

No procedimento de eliminação será observado o seguinte:

1. Os DOCUMENTOS serão fragmentados e a destinação do produto será decidida pela Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental;
2. Os interessados poderão solicitar a guarda de DOCUMENTO, com fulcro no art. 14, Parágrafo 1º, da Resolução nº 23/2008, EXCLUSIVAMENTE, mediante preenchimento do formulário, sob o título REQUERIMENTO DE GUARDA PARTICULAR, disponível na página www.jfsp.jus.br, dirigido à Exma. Srª. Juíza Consultora Presidente da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental desta Seção Judiciária de Primeiro Grau em TAUBATÉ, no prazo de 45 dias, contados da publicação do presente Edital;
3. Os requerimentos serão protocolados perante os Setores de Protocolo ou Distribuição, localizados nos Fóruns Federais da Seção Judiciária de São Paulo, durante o horário de expediente, e deverão conter: a) os dados do requerente, com telefones e e-mail para comunicação; b) a descrição do DOCUMENTO, com identificação da entidade geradora e sua classificação e período de abrangência; c) documentos necessários à demonstração da qualidade de interessado, em cópia simples;
4. Os requerimentos serão atendidos por ordem de solicitação, cabendo àquele que primeiro requerer, a via original, que será entregue no prazo de 10 (dez) dias após a comunicação do deferimento do pedido previsto no item 5. Aos demais interessados poderão ser fornecidas cópias do original, custeadas pelo solicitante;
5. Do deferimento do pedido, os interessados serão comunicados, por telefone, e-mail ou qualquer outro meio idôneo, devendo comparecer, munidos de documento de identidade na via original, à Seção de Avaliação de Documentos, localizado na Avenida Independência, 841, Independência - Taubaté - SP, no horário de expediente, para retirada do DOCUMENTO. Havendo despesas, serão pagas pelo solicitante por ocasião de sua retirada;
6. OS DOCUMENTOS não retirados no prazo assinalado no item 4 serão redestinados à eliminação, independentemente de nova intimação;
7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da Justiça Federal desta Seção Judiciária.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Taubaté, 19 de novembro de 2013.

Marisa Vasconcelos

Juíza Federal Presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

COORDENADORIA DO FORUM OSASCO

PORTARIA Nº 40/2013, NUAR - de 21/11/2013

O Doutor **LUÍS GUSTAVO BREGALDA NEVES**, MM. Juiz Federal - Diretor, em exercício, da 30ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora DANIELA DE OLIVEIRA BENEDETE (RF 7573), Técnica Judiciária, Área Administrativa, para exercer, em substituição, o Cargo em Comissão de Supervisora da Seção de Distribuição e Protocolos (FC 05), no período de 13/11/2013 a 04/12/2013, em virtude de afastamento do titular, o servidor CLYVER JEFFREY DE FAVARI TONASSI (RF 6374), por motivo de licença médica.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Osasco - SP, 21 de novembro de 2013.

LUÍS GUSTAVO BREGALDA NEVES
Juiz Federal - Diretor, em exercício, da 30ª Subseção Judiciária - Osasco/SP

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LINS

1ª VARA DE LINS

PORTARIA Nº 048/2013

O Doutor **ÉRICO ANTONINI**, MM. Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade plena da 1ª Vara Federal de Lins e Juizado Especial Federal Adjunto, 42ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 33/2012, que aprovou a escala de férias para o ano de 2013 dos servidores lotados no JEF Cível de Lins, e da Portaria n. 20/2013 deste r. juízo;

RESOLVE:

ALTERAR, por imperiosa necessidade do SERVIÇO(art. 4º, § 1º, da Resolução nº 14/2008, do CFJ), o período de férias da servidora abaixo identificada, conforme segue:

Fabiana Faria Dias de Carvalho, RF 5832

De 18/11/2013 a 27/11/2013 e
07/01/2014 a 16/01/2014

Para um período único de 10 a 29/05/2014

Publique-se e cumpra-se.

Lins, 19 de novembro de 2013.

ÉRICO ANTONINI
Juiz Federal Substituto

PORTARIA N.º 049/2013

O **DOCTOR ÉRICO ANTONINI**, MM. Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade plena da 1.ª Vara Federal de Lins e Juizado Especial Federal Adjunto, 42ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora Fabiana Faria Dias de Carvalho, RF 5832, Supervisora do Setor de Processamentos de Feitos do Juizado Especial Cível, estará em gozo de licença gestante no período de 11/11/2013 a 09/05/2014, e férias no período de 10 a 29/05/2014;

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora **THÂNIRA DINIZ BATISTA**, Técnica Judiciária, RF 7074, para substituir a referida servidora nos respectivos períodos de afastamento.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Lins-SP, 19 de novembro de 2013.

ÉRICO ANTONINI
Juiz Federal Substituto

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

1ª VARA DE CATANDUVA

PORTARIA

45/2013

O DOUTOR **JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL E JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DE CATANDUVA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 28/2012, a qual aprovou a escala de férias referente ao ano de 2013 dos servidores lotados/prestando serviço no Juizado Especial Federal Cível de Catanduva, bem como a Portaria n.º 32/2013, a qual, por sua vez, aprovou a escala de férias para o ano de 2014;

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, os períodos de férias da servidora **FERNANDA MARTINS PROCOPIO DE OLIVEIRA, RF 7056**, Oficial de Justiça Avaliadora Federal, conforme abaixo:

. O 1º e 2º período de férias **referentes ao exercício de 2013**, anteriormente designados para **05/03/2014 a 19/03/2014** (1ª parcela) e **16/09/2014 a 30/09/2014** (2ª parcela), para gozo, respectivamente, em **07/01/2014 a 21/01/2014** (= 15 dias) e **19/05/2014 a 02/06/2014** (= 15 dias);

. O período de férias referente ao exercício de 2014, anteriormente designado para os dias **03/11/2014 a 02/12/2014** (= 30 dias), para gozo nos períodos de **10/10/2014 a 24/10/2014** (1º período) e de **07/01/2015 a 21/01/2015** (2º período).

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Catanduva, 21 de Novembro 2013.

JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS
Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

1ª VARA DE LIMEIRA

PORTARIA Nº 39/2013

O Doutor **JOÃO CARLOS CABRELON DE OLIVEIRA**, MM. Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade da 1ª Vara Federal de Limeira - 43ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor **GUIDO ZICKUHR JUNIOR**, RF 5845, Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5), estará em gozo de férias no período de 18/11/2013 a 02/12/2013 (15 dias);

CONSIDERANDO que o servidor **MAURÍCIO SARAIVA DE CAMPOS**, RF 5639, Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC5), está participando do Curso de Capacitação de Conciliadores na sede da Justiça Federal em Campinas/SP, de 11 a 13/11/2013 (03 dias);

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **LUIZ REINALDO SEPAROVIC**, RF 7008, para substituir o servidor **GUIDO ZICKUHR JUNIOR**, RF 5845, Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5), no período de 18/11/2013 a 02/12/2013 (15 dias);

DESIGNAR o servidor **WILLIAN RICARDO DO AMARAL CARVALHO**, RF 7103, para substituir o servidor **MAURÍCIO SARAIVA DE CAMPOS**, RF 5639, Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), no período de 11 a 13/11/2013 (03 dias);

CUMPRASE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE.

Limeira/SP, 11 de novembro de 2013.

JOÃO CARLOS CABRELON DE OLIVEIRA

**Juiz Federal Substituto,
no exercício da titularidade**

PORTARIA Nº 40/2013

O Doutor **JOÃO CARLOS CABRELON DE OLIVEIRA**, MM. Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade da 1ª Vara Federal de Limeira - 43ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, a parcela de férias do servidor WILLIAN RICARDO DO AMARAL CARVALHO, RF 7103, de 18 a 27/11/2013 (10 dias), para 05 a 14/05/2014 (10 dias), referente ao exercício de 2013;

II - ALTERAR, a pedido, as parcelas de férias da referido servidor:

a) segunda parcela - de 07 a 16/04/2014 (10 dias), para 30/07/2014 a 08/08/2014 (10 dias), referente ao exercício de 2013;

b) terceira parcela - de 22/09/2014 a 1º/10/2014 (10 dias), para 29/10/2014 a 07/11/2014 (10 dias), referente ao exercício de 2013.

CUMPRASE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE.

Limeira/SP, 11 de novembro de 2013.

JOÃO CARLOS CABRELON DE OLIVEIRA

Juiz Federal Substituto,

no exercício da titularidade

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

1ª VARA DE AMERICANA

PORTARIA N.º 16/2013

O Doutor **RENATO CÂMARA NIGRO**, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Americana, 34ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de serviço e conveniência administrativa,

CONSIDERANDO as datas propostas pelos servidores e os termos da Resolução nº 14/2008, do Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE:

alterar as férias, conforme segue:

5753	SANDRA MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	EX AQUIS 2012/2013 1ª Parcela: 04/11/2013 a 14/11/2013	EX AQUIS 2012/2013 1ª Parcela: 09/12/2013 a 19/12/2013
		EX AQUIS 2012/2013 2ª Parcela: 07/01/2014 a 24/01/2014	EX AQUIS 2012/2013 2ª Parcela: 30/06/2014 a 18/07/2014

7246	MARILINA CASEMIRO SOARES	EX AQUIS 2012/2013 3ª Parcela: 06/03/2014 a 15/03/2014	EX AQUIS 2012/2013 3ª Parcela: 05/03/2014 a 14/03/2014
------	--------------------------	---	---

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2014, da servidora lotada na 1ª AMERICANA, como segue:

5753	SANDRA MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	EX AQUIS 2013/2014 1ª Parcela: 03/11/2014 a 14/11/2014	
		EX AQUIS 2013/2014 2ª Parcela: 07/01/2015 a 24/01/2015	

Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Americana, 24 de outubro de 2013.

RENATO CÂMARA NIGRO
Juiz Federal Substituto no Exercício da Titularidade

PORTARIA N.º 17/2013

O Doutor **Gilberto Mendes Sobrinho**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Americana, 34ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço e conveniência administrativa,

CONSIDERANDO as datas propostas pelos servidores e os termos da Resolução nº 14/2008, do Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE alterar as férias, conforme segue:

6481	BRUNO BRANCALIONE GONÇALVES	EX AQUIS 2012/2013 1ª Parcela: 18/11/2013 a 29/11/2013	EX AQUIS 2012/2013 1ª Parcela: 07/01/2013 a 18/01/2013
------	-----------------------------------	---	---

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Americana, 13 de novembro de 2013.

Gilberto Mendes Sobrinho
Juiz Federal

PORTARIA N.º 18/2013

O Doutor **Gilberto Mendes Sobrinho**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Americana, 34ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o erro material encontrado na Portaria nº 17/2013,

RESOLVE retificar a mencionada portaria, para que, na parte em que se lê:

6481	BRUNO BRANCALIONE GONÇALVES	EX AQUIS 2012/2013 1ª Parcela: 18/11/2013 a 29/11/2013	EX AQUIS 2012/2013 1ª Parcela: 07/01/2013 a 18/01/2013
------	-----------------------------------	---	---

Leia-se:

6481	BRUNO BRANCALIONE GONÇALVES	EX AQUIS 2012/2013 1ª Parcela: 18/11/2013 a 29/11/2013	EX AQUIS 2012/2013 1ª Parcela: 07/01/2014 a 18/01/2014
------	-----------------------------------	---	---

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Americana, 18 de novembro de 2013.

Gilberto Mendes Sobrinho
Juiz Federal

CENTRAL DE MANDADOS DE AMERICANA

PORTARIA N.º 01/2013

O Doutor **LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO**, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Americana, 34ª Subseção, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 494, de 19 de março de 2013, disponibilizada para publicação em 26 de março de 2013, do Presidente do Conselho de Justiça Federal da 3ª Região, que dispõe sobre a criação da Central de Mandados na Subseção de Americana,
CONSIDERANDO os termos do Provimento Geral Consolidado da Justiça Federal de Primeiro Grau da Terceira Região, COGE N.º 64, de 28 de abril de 2005, arts 357 a 389 e art. 2º das Disposições Transitórias,
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do funcionamento da Central de Mandados de Americana, tendo em vista suas peculiaridades,

RESOLVE editar a presente portaria nos termos que se seguem:

REGULAMENTO DA CENTRAL DE MANDADOS DA 34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

Art.1º. A Central de Mandados da Subseção Judiciária de Americana - SP, criada pela Resolução n.º 494, de 19 de março de 2013, do Presidente do Conselho de Justiça Federal da 3ª Região, tem por finalidade receber os mandados judiciais da Vara e do Juizado Especial Federal, distribuí-los aos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais para cumprimento e devolvê-los devidamente certificados.

Capítulo I

Das competências, atribuições e responsabilidades

Art. 2º. Incumbe ao Oficial de Justiça Avaliador Federal:

- I - efetuar pessoalmente as citações, intimações, penhoras, arrestos e demais diligências próprias do seu ofício, certificando minuciosamente o ocorrido e/ou lavrando os respectivos autos;
- II - executar as ordens do Juiz Federal ou do Juiz Federal Substituto a que estiver subordinado no cumprimento do mandado e, no âmbito interno, as emanadas do Juiz Corregedor da Central de Mandados;
- III - solicitar ao supervisor da Central de Mandados, ou a outro servidor, em havendo, orientações pertinentes ao cumprimento dos mandados, sempre que necessário;
- IV - manter sempre atualizado junto à Central de Mandados, os seus endereços e telefones, para pronta localização, sempre que necessário;
- V - apresentar relatórios que forem solicitados;
- VI - comparecer aos plantões;
- VII - apresentar justificativa para os atrasos de cumprimento dos mandados;
- VIII - apresentar cópia dos Laudos de Avaliação/Reavaliação ou Auto de Penhora/Depósito se nestes últimos constarem a descrição e avaliação dos bens penhorados no mês e Autos de Levantamento de Penhora cumpridos no mês.

Art. 3º. No caso de extravio de mandado em poder do Oficial de Justiça Avaliador, deverá comunicar o fato, de imediato e por escrito, justificadamente a Central de Mandados, que oficiará a Vara de Origem solicitando a emissão de novo instrumento.

Art. 4º. Compete ao Supervisor da Central de Mandados:

- I - coordenar e fiscalizar a atuação dos demais servidores da respectiva Central, em havendo, bem como dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, no que diz respeito à obediência às normas gerais de serviço;
- II - fazer divulgar, entre os usuários da Central de Mandados e os servidores ali lotados, em havendo, as alterações legais e regulamentares dos serviços a ela afetos;
- III - submeter ao Juiz Corregedor, mensalmente, a escala de plantão dos Oficiais de Justiça, com vista à aprovação e expedição da competente portaria;
- IV - manter cadastro atualizado de endereços e telefones dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais e, quando houver, dos demais servidores da Central de Mandados;
- V - remeter periodicamente aos diretores das Secretarias das Varas que servirem da Central de Mandados a escala de plantão com lista atualizada dos endereços e telefones dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais;
- VI - elaborar e dar publicidade a “boletim estatístico mensal”, referente ao cumprimento dos mandados;
- VII - analisar a estatística relativa ao cumprimento de mandados, sugerindo ao Juiz Corregedor as alterações de lotação e zoneamento que se mostrarem necessárias;
- VIII - analisar, com base em dados estatísticos, a produtividade dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, tomando as providências que julgam cabíveis dentro de sua alçada e comunicando ao Juiz Corregedor qualquer fato que fuja à normalidade;
- IX -- exortar a especialização de Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, conforme a área de atuação das Varas Federais que servirem da correspondente Central de Mandados, tudo visando a celeridade e eficácia no cumprimento dos mandados;
- X - proceder ao controle e fiscalização do material e serviços da Central de Mandados;
- XI - proceder, mensalmente, à elaboração e posterior submissão ao Juiz Corregedor, do expediente relativo a organização e funcionamento da Central de Mandados, referente às escalas de plantão a serem observadas pelos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais;
- XII - coordenar o atendimento ao público interno, com o auxílio de outros servidores, em havendo;
- XIII - elaborar mapa de frequência dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, submetendo-os ao Juiz

Corregedor para posterior remessa ao Núcleo de Recursos Humanos - NURE

XIV - propor ao Juiz Corregedor o remanejamento dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, quando houver necessidade ou conveniência de serviço;

XV - cumprir e fazer cumprir os atos emanados do Juiz Corregedor e dos Juízes Federais e Juízes Federais Substitutos da Vara de origem do mandado.

Parágrafo único. As atribuições previstas neste artigo poderão vir a ser delegadas a outros servidores lotados na Central de Mandados, em havendo, conforme conste do provimento de sua implantação (artigo 359, inciso II do Provimento 64 do TRF3).

Art. 5º. Compete, ainda, ao supervisor da Central de Mandados a que se refere o parágrafo único do artigo 359:

I - receber os mandados encaminhados, para cumprimento, pelas Varas;

II - analisar os mandados recebidos das Varas sob o ponto de vista de sua regularidade formal;

III - antes da distribuição, efetuar contato com as Secretarias das Varas, objetivando sanar irregularidades formais nos mandados, desde que não envolvam posicionamento jurisdicional, e, se for o caso, encaminhando-os capeados por memorando ou ofício ao Diretor da Secretaria, onde tais vícios estejam apontados, sempre que não for possível proceder-se de forma mais ágil;

IV - proceder à distribuição dos mandados aos Oficiais de Justiça Avaliadores;

V - proceder à devolução dos Mandados, devidamente certificados pelos Analistas Judiciários - Executantes de Mandados, às Secretarias das Varas de origem, guardando recibo;

VI - acompanhar o cumprimento dos mandados pelos Analistas Judiciários - Executantes de Mandados, zelando para que sejam obedecidas as disposições contidas neste Provimento, no provimento de implantação da respectiva Central de Mandados e nos atos regulamentares baixados pelo Juiz Corregedor;

VII - coordenar, supervisionar e controlar a distribuição e o cumprimento dos mandados, segundo o zoneamento estabelecido, procedendo aos devidos registros e contabilização, e listando na “relação de mandados cumpridos” ou “não-cumpridos”, conforme o caso;

VIII - providenciar, mensalmente, a emissão de “relações de mandados pendentes”, que serão entregues aos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais para as justificativas de atraso no cumprimento;

IX - proceder ao saneamento, junto aos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, dos problemas detectados no cumprimento dos mandados, antes de sua devolução às Varas de origem, sempre mediante prévia comunicação e autorização do Juiz Corregedor;

X - verificar a fluência do prazo no tocante ao cumprimento dos mandados;

XI - promover a divulgação da portaria que estabelecer escalas de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais;

XII - encaminhar até o quinto dia útil de cada mês, à Seção de Registro Geral e Controle de Avaliações - SURC, cópias dos Laudos de Avaliação/Reavaliação ou Auto de Penhora/Depósito se nestas contiverem a descrição e avaliação dos bens penhorados no mês e Autos de Levantamento de Penhora.

§ 1º As atribuições previstas neste artigo poderão vir a ser delegadas a outros servidores lotados na Central de Mandados, em havendo,

§ 2º Ocorrida a hipótese prevista no parágrafo anterior, caberá aos servidores para as quais as atribuições foram delegadas comunicar ao supervisor da Central de Mandados qualquer situação de irregularidade identificada em sua área de atuação, noticiando-o, ainda, nos casos dos incisos III e IX.

§ 3º Para os fins dos incisos I, IV e V, o recebimento de mandados pela Central de Mandados, sua distribuição aos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais e devolução para as Varas de origem serão lançados em programas informatizados.

Art. 6º. Para os fins do inciso VIII do artigo anterior, a distribuição de mandados será suspensa de acordo com o período de férias a ser gozado, sendo:

a) período de 10 dias: nos quatro dias úteis anteriores;

b) período de 15 dias: nos seis dias úteis anteriores;

c) período de 20 dias: nos oito dias úteis anteriores; e

d) período de 30 dias: nos doze dias úteis anteriores; nesses períodos o Analista Judiciário - Executante de Mandados deverá ultimar o cumprimento dos mandados que estejam em seu poder.

§ 1º Nos períodos citados no “caput” deste artigo, os Oficiais de Justiça Avaliadores Federais cumprirão

normalmente a sua escala de plantão.

§ 2º O Oficial de Justiça Avaliador Federal em férias participará da distribuição que for realizada até três dias úteis antes da data de retorno de suas férias.

CAPÍTULO II

Do Quadro de Pessoal

Art. 7º.- Os Oficiais de Justiça Avaliadores serão lotados na Central de Mandados.

Parágrafo único - Além do Supervisor, outros Oficiais de Justiça Avaliadores poderão ser designados pelo Juiz Diretor do Foro para o desempenho de serviços internos na Central de Mandados.

Art. 8º - Todos os servidores lotados na Central de Mandados estarão subordinados administrativamente ao respectivo Juiz Corregedor. (Art.361 do Prov. CORE N.º 64 de 28 de abril de 2005)

CAPÍTULO III

Da divisão de área de atuação

Art. 9º. - A Central de mandados terá sua atuação adstrita ao território jurisdicional do Fórum onde está localizada.

Art. 10º. Os Oficiais de Justiça Avaliadores Federais plantonistas desempenharão as suas funções em todo o território do respectivo município e também nos municípios contíguos quando houver determinação expressa do Juiz Corregedor da Central de Mandados.

Art.11º. Nos mandados referentes a processos de execução, quando tenham por objetivo a citação, penhora e diligências afins, o critério de definição da zona geográfica, para fins de distribuição, será o endereço do devedor, cabendo ao Oficial de Justiça Avaliador Federal cumprir integralmente o mandado, mesmo quando os bens a serem penhorados estiverem em zona diversa do endereço constante do mandado.

Art.12º. Quando no mandado constar mais de um endereço do citando e/ou intimando, a distribuição será feita à zona que abranger a maior quantidade de endereços especificados. Havendo igual número de endereços por zona, será distribuído pelo primeiro endereço, ficando o Oficial de Justiça Avaliador Federal prevento quanto às demais diligências, mesmo em outra zona.

Art.13º. Havendo impedimento legal do Oficial de Justiça Avaliador Federal, será ele substituído por outro de zona limítrofe.

Art.14º. Sempre que houver necessidade de dois Oficiais de Justiça (Executante de Mandados) para cumprimento de diligência, o segundo será designado pelo Supervisor da Central de Mandados.

Capítulo IV

Da frequência

Art.15º. A apuração de frequência dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais que atuem em Central de Mandados seguirá as normas contidas nesta Portaria.

Art. 16º. Os Oficiais de Justiça Avaliadores Federais deverão comparecer à respectiva Central de Mandados semanalmente, em dia pré-fixado, para distribuição de mandados, quando deverão:

- I - receber os mandados que lhe forem distribuídos;
- II - devolver os mandados já cumpridos, devidamente certificados, inclusive os com diligência negativa;
- III - apresentar justificativa, para o atraso no cumprimento daqueles mandados ainda pendentes, cujo prazo para devolução já se tenha esgotado, mas cujo cumprimento esteja em andamento, devendo todo o conteúdo constar da certidão.

Capítulo V Do plantão

Art. 17º. Será designado um Oficial de Justiça para o plantão diário, das 9:00 h às 19:00 hs do dia do plantão.

I - O Supervisor da Central de Mandados poderá solicitar o comparecimento de outros Oficiais de Justiça para atendimento do plantão, sendo chamado, preferencialmente, o plantonista do dia seguinte.

II - Na impossibilidade justificada do oficial plantonista cumprir o plantão, a escala será totalmente adiantada, ficando o oficial plantonista do dia seguinte responsável pela diligência e, assim, sucessivamente.

Art. 18º. A classificação PLANTÃO deverá ser aposta nos mandados e outros expedientes que devam ser cumpridos no mesmo dia ou no dia subsequente, inclusive no regime de plantão judiciário de que trata o artigo 459 do Provimento COGE 64/2005, nos casos que envolvam a liberdade de locomoção ou risco de perecimento de direito, assim considerados:

a) Habeas Corpus;

b) Comunicação de prisão em flagrante;

c) Alvarás de Soltura;

d) Medidas urgentes em processos de réu preso, como intimações para audiências e outros atos a serem realizados em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento pela Central de Mandados;

e) Medidas urgentes em processos cíveis, como intimações para audiências e outros atos a serem realizados em até 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento pela Central de Mandados.

Parágrafo único. Os Alvarás de Soltura recebidos pela Central de Mandados após as 15 (quinze) horas normalmente só poderão ser cumpridos no dia seguinte, por razões operacionais internas à administração dos estabelecimentos prisionais. A Vara de origem encarregar-se-á, nesses casos, de encaminhar uma cópia do Alvará por *fax* ao presídio competente, solicitando a devida confirmação do recebimento.

Art. 19º. Os plantões para o cumprimento de mandados de urgência serão prestados diariamente, inclusive nos dias em que não houver expediente forense.

Parágrafo único. Cabe ao Juiz Corregedor da Central de Mandados determinarse o plantão nos finais-de-semana e feriados será presencial ou a distância, bem como estabelecer demais medidas pertinentes, inclusive quando houver lacuna nas normas vigentes, observadas as peculiaridades locais”.

CAPÍTULO VI

Das Férias e Licenças dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais

Art. 20º. Na elaboração da escala de férias dos Analistas Judiciários - Executantes de Mandados, deverá ser evitada a marcação de períodos coincidentes, devendo permanecer trabalhando, no mínimo um Oficial de Justiça.

§1º Havendo conflito de interesses entre Oficiais que solicitem o mesmo período de férias, terá preferência o Oficial de Justiça com maior tempo de serviço em Órgão do Poder Judiciário Federal; ou maior tempo de serviço no serviço Público Federal, persistindo em empate a solução deverá ser dada pelo Juiz Corregedor da Central de Mandados.

Art. 21º. Os mandados não-cumpridos cuja justificativa tenha sido acolhida pelo Juiz Corregedor da Central de Mandados, pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal que ingressará em período de férias serão devolvidos à Central de Mandados no dia imediatamente anterior ao início de tal período.

Parágrafo único. Os mandados a que se refere o *caput* deste artigo serão redistribuídos para os demais Analistas Judiciários - Executantes de Mandados que exerçam suas funções em zonas contíguas à daquele que estiver em férias, observando-se que haja reciprocidade.

Art. 22º. Desde que o Analista Judiciário - Executante de Mandados não apresente justificativa para o não cumprimento dos mandados que lhe foram distribuídos ou a mesma não tenha sido acolhida pelo Juiz Corregedor

da Central de Mandados, serão suspensas as suas férias até efetivo cumprimento de tudo que estiver pendente ou apresentação de justificativa reputada devida, retomando-se a contagem do período de férias no dia imediatamente subsequente.

Art. 23º. No caso de licenças superiores a trinta dias, adotar-se-á o procedimento descrito no parágrafo único do artigo 24.

CAPITULO VII

Das Atribuições das Secretarias das Varas

Art. 24º. As Secretarias das varas deverão apresentar os expedientes em duas vias, ou o número necessário para o uso da contrafé, devidamente assinados e instruídos fazendo neles constar expressamente os endereços, incluindo os bairros e CEP com oito dígitos, da parte a ser citada/intimada, ou onde a diligência deva ser efetivada, inclusive o CNPJ se for o caso.

Parágrafo único. Será devolvido à Vara o mandado que esteja em desacordo com este artigo sendo que em caso de dúvida serão submetidas ao Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados (art. 364, III, Prov. 64/05, COGE).

Art. 25º. Os mandados referentes a audiências deverão ser entregues, com um prazo mínimo de sessenta dias, ressalvados os casos de urgência de cumprimento expressamente consignada no corpo do respectivo mandado, decorrente de despacho do Juiz.

Parágrafo único. A devolução dos mandados de leilões preferencialmente será feita com antecedência de trinta dias da data designada para o primeiro leilão, visando não prejudicar o prazo previsto para publicação de edital, nos termos do artigo 22, § 1º, da Lei nº 6.830/80.

Art. 26º. Em caso de prisão, penal ou civil, o mandado será encaminhado diretamente à autoridade competente para o cumprimento da diligência.

Art. 27º. Ocorrendo situações como pagamento da dívida objeto do mandado, nomeação de bens, comparecimento espontâneo, adiamento de audiência ou qualquer outro fato que torne prejudicado o objetivo do mandado, a Secretaria da Vara comunicará imediatamente à Central de Mandados para que seja procedida à sustação do seu cumprimento.

Art. 28º. Havendo previsão de expedição de mandados para cumprimento urgente (no mesmo dia), deverão as Secretarias comunicar o fato à Central de Mandados, para fins de um planejamento da distribuição entre os Analistas Judiciários - Executantes de Mandados de plantão.

Art. 29º. A critério do Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados a remessa de mandados poderá ser suspensa até dez dias antes do feriado forense previsto no art. 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66, exceção aos casos urgentes.

§ 1º Nos períodos referidos no *caput* deste artigo, os Analistas Judiciários - Executantes de Mandados cumprirão normalmente a sua escala do plantão.

§ 2º Os mandados distribuídos aos Analistas Judiciários - Executantes de Mandados nas condições a que alude o *caput* deste artigo serão registrados normalmente pela Central de Mandados.

CAPÍTULO VIII

Dos Prazos para Cumprimento, das Certidões e da Devolução dos Mandados

Art. 30º. A classificação “**URGENTE**” deverá ser aposta nos mandados ou outros expedientes que devam ser cumpridos com prioridade (dentro do prazo não superior a 5 (cinco) dias, mas que não estejam incluídos nas hipóteses especificadas no art. 18, Capítulo XV e não envolvam risco de perecimento de direito, assim considerados:

a) Os relativos a processos de réu preso;

- b) Os relativos a mandados de segurança, ações cautelares, ações ordinárias com pedidos de antecipação da tutela jurisdicional, ou outros procedimentos com pedidos de liminar;
- c) Os relativos a processos com trâmite prioritário;
- d) As intimações de atos processuais designados para data próxima, como perícias, audiências e vistorias;
- e) As Cartas de Ordem;
- f) As determinações para condução coercitiva;
- g) Os mandados de reintegração e imissão de posse e busca e apreensão.

Parágrafo único. Havendo dúvida sobre a forma de cumprimento da diligência, o Supervisor da Central de Mandados deverá consultar a Vara oficiante, comunicando ao Juiz Corregedor.

Art. 31º. Os mandados deverão ser cumpridos nos prazos legais, naqueles determinados judicialmente e, no que couber, nos determinados no âmbito interno, emanados pelo Conselho da Justiça Federal, Corregedoria Regional e da respectiva Central de Mandados.

Art. 32º. As certidões, positivas ou negativas, serão digitadas, datilografadas ou apostas em letra de forma.

Art. 33º. Os mandados devolvidos pelos Analistas Judiciários - Executantes de Mandados serão listados em relação contendo duas vias, sempre vistas pelo supervisor da Central de Mandados, ou por servidor que lhe faça as vezes, em havendo, permanecendo a primeira em poder do Analista Judiciário - Executante de Mandados para seu controle e a segunda na sede da Central de Mandados para arquivo.

Art. 34º. Nenhum mandado poderá ser devolvido, cumprido ou não, pelo Analista Judiciário - Executante de Mandados, diretamente à Secretaria da Vara.

Art. 35º. Os mandados não cumpridos dentro do prazo legal ou judicialmente estabelecido serão listados pelo supervisor da Central de Mandados, relativamente a cada Analista Judiciário - Executante de Mandados, sendo encaminhada ao Juiz Corregedor, juntamente com as justificativas, em havendo, para análise e providências, se necessário.

Parágrafo único. O Analista Judiciário - Executante de Mandados consignará, na “relação de mandados pendentes”, as justificativas para o atraso no cumprimento de mandados cujo prazo legal já se tenha esgotado, mas que se encontrem em curso de cumprimento, registrando tais justificativas em documento próprio, no prazo de cinco dias.

Art. 36º. Os mandados não-cumpridos dentro do prazo legal e sem apresentação de razão que justifique o atraso ensejarão a imediata comunicação do fato ao Juiz Diretor do Foro, pelo Juiz Corregedor da Central de Mandados, com base nos dados de acompanhamento do cumprimento de mandados fornecidos, para que ele tome as providências cabíveis com relação ao Analista Judiciário - Executante de Mandados faltoso.

Art. 37º. Sem prejuízo de ulterior análise pela Secretaria da Vara de origem do mandado, os que forem devolvidos já cumpridos pelo Oficial de Justiça Avaliador serão revisados pelo supervisor da Central de Mandados, ou por servidor que lhe faça as vezes, em havendo, que verificará o seu cumprimento, consultando, se o caso, o Juiz Corregedor quanto a eventuais irregularidades formais que forem constatadas.

Art. 38º. Após a devida análise e baixa, os mandados serão encaminhados diariamente às Varas de origem.

Art. 39º. Caso o Juiz Federal ou Juiz Federal Substituto da Vara necessite maiores informações sobre as diligências efetuadas, a respectiva Secretaria encaminhará ofício à Central de Mandados, juntamente com a cópia do mandado, que será respondido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, desde que não determinado prazo inferior.

CAPÍTULO IX

Dos procedimentos operacionais

Art. 40º. Os procedimentos operacionais, para execução de diligências, serão objetos de instruções aprovadas pelo

Juiz Corregedor da Central de Mandados.

Publique-se, encaminhando cópia desta Portaria ao Excelentíssimo Juiz Federal Diretor do Foro.

Americana, 21 de Outubro de 2013.

LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO
Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados

PORTARIA N.º 002/2013 - CM

O Doutor **Luiz Antônio Moreira Porto**, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 34.ª Subseção Judiciária Federal de Americana/SP, no uso das suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO o art. 362, VIII do Provimento nº 94, de 17 de Novembro de 2008, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandado, referente ao mês de **Novembro e Dezembro de 2013, como segue:**

NOVEMBRO / 2013

Dia	Nome	Dia	Nome
01	Renata Cristina Costa de Almeida (feriado)	16	Lauriene Teles de Oliveira (sábado)
02	Renata Cristina Costa de Almeida(sábado)	17	Lauriene Teles de Oliveira (domingo)
03	Renata Cristina Costa de Almeida(domingo)	18	Lauriene Teles de Oliveira
04	Renata Cristina Costa de Almeida	19	Lauriene Teles de Oliveira
05	Renata Cristina Costa de Almeida	20	Lauriene Teles de Oliveira
06	Renata Cristina Costa de Almeida	21	Lauriene Teles de Oliveira
07	Renata Cristina Costa de Almeida	22	Lauriene Teles de Oliveira
08	Renata Cristina Costa de Almeida	23	Lauriene Teles de Oliveira(sábado)
09	Renata Cristina Costa de Almeida(sábado)	24	Lauriene Teles de Oliveira (domingo)
10	Renata Cristina Costa de Almeida(domingo)	25	Renata Cristina Costa de Almeida
11	Renata Cristina Costa de Almeida	26	Renata Cristina Costa de Almeida
12	Lauriene Teles de Oliveira	27	Renata Cristina Costa de Almeida

13	Lauriene Teles de Oliveira	28	Renata Cristina Costa de Almeida
14	Lauriene Teles de Oliveira	29	Renata Cristina Costa de Almeida
15	Lauriene Teles de Oliveira(feriado)	30	Renata Cristina Costa de Almeida (sábado)

DEZEMBRO / 2013

Dia	Nome	Dia	Nome
01	Renata Cristina Costa de Almeida Dollo (domingo)	16	Lauriene Teles de Oliveira
02	Lauriene Teles de Oliveira	17	Lauriene Teles de Oliveira (domingo)
03	Lauriene Teles de Oliveira	18	Lauriene Teles de Oliveira
04	Lauriene Teles de Oliveira	19	Lauriene Teles de Oliveira
05	Lauriene Teles de Oliveira	20	Lauriene Teles de Oliveira (recesso)
06	Lauriene Teles de Oliveira	21	Lauriene Teles de Oliveira (recesso)
07	Lauriene Teles de Oliveira (sábado)	22	Lauriene Teles de Oliveira (recesso)
08	Lauriene Teles de Oliveira (domingo)	23	Renata Cristina Costa de Almeida Dollo (recesso)
09	Renata Cristina Costa de Almeida Dollo	24	Renata Cristina Costa de Almeida Dollo (recesso)
10	Renata Cristina Costa de Almeida Dollo	25	Renata Cristina Costa de Almeida Dollo (recesso)
11	Renata Cristina Costa de Almeida Dollo	26	Renata Cristina Costa de Almeida Dollo (recesso)
12	Renata Cristina Costa de Almeida Dollo	27	Renata Cristina Costa de Almeida Dollo (recesso)
13	Renata Cristina Costa de Almeida Dollo	28	Renata Cristina Costa de Almeida Dollo (recesso)
14	Renata Cristina Costa de Almeida Dollo (sábado)	29	Renata Cristina Costa de Almeida Dollo (recesso)
15	Renata Cristina Costa de Almeida Dollo (domingo)	30	Lauriene Teles de Oliveira (recesso)
		31	Lauriene Teles de Oliveira (recesso)

O plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandados, acima determinados, será realizado à distância. Permanecerão à disposição do Juízo, de modo a serem prontamente localizados, sempre que se fizer necessário. Americana, 12 de Novembro de 2013.

Luiz Antônio Moreira Porto
Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

DIRETORIA DO FORO

Portaria Nº 0228869, DE 20 DE novembro DE 2013.

O Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Ato n.º 12416, de 20/9/2013, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que alterou a especialidade do cargo não provido, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Apoio de Serviços Diversos, para Especialidade Segurança e Transporte;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 350, de 30/9/2013, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que redistribuiu, daquele Tribunal para esta Seccional, 1 (um) cargo vago de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte,

RESOLVE

LOCALIZAR, em cada uma das Diretorias das Subseções Judiciárias de Corumbá e Naviraí, 1 (um) cargo vago de Técnico Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Portaria Nº 0228869, DE 20 DE novembro DE 2013.

O Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Ato n.º 12416, de 20/9/2013, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que alterou a especialidade do cargo não provido, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Apoio de Serviços Diversos, para Especialidade Segurança e Transporte;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 350, de 30/9/2013, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que redistribuiu, daquele Tribunal para esta Seccional, 1 (um) cargo vago de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte,

RESOLVE

LOCALIZAR, em cada uma das Diretorias das Subseções Judiciárias de Corumbá e Naviraí, 1 (um) cargo vago de Técnico Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Toniasso, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 21/11/2013, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

BOLETIM Nº 013/2013- SUDE/NURE - 22 novembro 2013

A) DECISÕES PROFERIDAS PELO DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

A.1 - Retificando o pagamento de Adicional de Qualificação decorrente de Ações de Treinamento - AQAT aos servidores relacionados abaixo (retificados a partir da folha de dezembro/2013):

				ONDE SE LÊ	ONDE SE LÊ	OND E SE LÊ	LEIA-SE	LEIA-SE	LEI A-SE

PROCESSO	RF	Nome	BOLETIM	Início	Fim	% Concessão	Início	Fim	% Concessão
239/208 SUPE/SADM	1143	ANALIA RODRIGUES ALVES PAIVA	081/2008-SUPE/SADM	17/10/2008	30/05/2012	1%	31/05/2008	30/05/2012	1%
0166/2007 SUPE/SADM	3858	FÚLVIO LUIZ DE FREITAS BARROS	Informação nº 3/13 SUDE/NUR E	26/08/2009	05/08/2013	1%	26/11/2010	27/10/2014	1%
108/2007 SUPE/SADM	3722	PAULO SÉRGIO MIRANDA MARTINS	002/2010 SUDE/NUR E	10/07/09	09/07/13	1%	31/01/08	30/01/12	1%
108/2007 SUPE/SADM	3722	PAULO SÉRGIO MIRANDA MARTINS	002/2011 SUDE/NUR E	01/06/10	08/12/13	1%	01/06/10	30/09/13	1%
108/2007 SUPE/SADM	3722	PAULO SÉRGIO MIRANDA MARTINS	002/2011 SUDE/NUR E	10/07/13	08/12/13	1%	31/01/12	08/12/13	1%

A.2 - Deferindo pagamento de Adicional de Qualificação decorrente de Ações de Treinamento - AQAT aos servidores relacionados abaixo (incluídos na folha de dezembro/2013):

PROCESSO SEI	PROCESSO	RF	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO	% CON-CEDIDO	INÍCIO	FINAL	% TOTAL ativo
0001556-14.2013.4.03.8002	007/2010 SUDE/NUR E	6442	ADRIANE EMILIA MANTOVANI	AJ, AJ	1%	20/07/2013	13/07/2014	3%
0001556-14.2013.4.03.8002	007/2010 SUDE/NUR E	6442	ADRIANE EMILIA MANTOVANI	AJ, AJ	1%	20/07/2013	21/06/2015	3%
0001556-14.2013.4.03.8002	007/2010 SUDE/NUR E	6442	ADRIANE EMILIA MANTOVANI	AJ, AJ	1%	19/09/2013	29/06/2017	3%
0001556-14.2013.4.03.8002	012/2010 SUDE/NUR E	2995	ALCILENE CRISTINO BREMM	TJ, AA	1%	14/08/2013	28/06/2016	3%
0001556-14.2013.4.03.8002	018/2010 SUDE/NUR E	6505	ALINE GUEDES DA SILVA	AJ, EEM	2%	19/08/2013	04/07/2017	3%
0001556-14.2013.4.03.8002	042/2011 SUDE/NUR E	6932	ANA PRISCILA MORAES SANDIM BILATI	TJ, AA	1%	31/05/2013	30/05/2017	3%
0001556-14.2013.4.03.8002	022/2013 SUDE/NUR E	6754	ANA RAQUEL ARAÚJO PECCI	TJ, AA	1%	21/09/2013	20/09/2017	1%
0001556-14.2013.4.03.8002	239/2008 SUPE/SADM	1143	ANALIA RODRIGUES ALVES PAIVA	TJ, AA	1%	24/07/2013	12/07/2016	1%
0001556-14.2013.4.03.8002	145/2008 SUPE/SADM	4896	ARI OLIVEIRA CAVALCANTE	AJ, AJ	1%	04/06/2013	24/08/2016	1%
0001556-14.2013.4.03.8002	139/2007 SUPE/SADM	784	CLEONICE BARBOSA FROES CORREA	TJ, AA	1%	07/10/2013	06/10/2017	1%

0001556-14.2013.4.03.8002	229/2008 SUPE/SADM	6254	CLEUZA LUCIANA DE SOUZA TABORDA	TJ, AA	1%	04/11/2013	24/10/2017	1%
0001556-14.2013.4.03.8002	270/2008 SUPE/SADM	4931	DARCI MOCHIUTI JUNIOR	TJ, AA	1%	04/05/2012	25/04/2016	2%
0001556-14.2013.4.03.8002	038/2007 SUPE/SADM	4764	DENISE BARBOSA MARDINI LANZARINI	TJ, AA	3%	20/07/2013	09/07/2014	3%
0001556-14.2013.4.03.8002	170/2007 SUPE/SADM	5966	ELIANA PRIMÃO GOULART	AJ, EM	1%	03/11/2013	05/10/2017	3%
0001556-14.2013.4.03.8002	197/2007 SUPE/SADM	4897	ELIENAI MOREIRA MARCELINO SANTANA	AJ, EEM	1%	18/09/2013	17/09/2017	1%
0001556-14.2013.4.03.8002	016/2013 SUDE/NUR E	7365	FERNANDA CURCE NASSAR	AJ, AJ	1%	05/06/2013	01/06/2017	2%
0001556-14.2013.4.03.8002	016/2013 SUDE/NUR E	7365	FERNANDA CURCE NASSAR	AJ, AJ	1%	20/09/2013	10/09/2017	2%
0001556-14.2013.4.03.8002	0166/2007 SUPE/SADM	3858	FÚLVIO LUIZ DE FREITAS BARROS	AJ, EM	1%	30/10/2013	25/09/2017	2%
0001556-14.2013.4.03.8002	016/2010 SUDE/NUR E	3383	ISAURA RODRIGUES AUGUSTO	TJ	1%	10/07/2013	26/05/2017	3%
0001556-14.2013.4.03.8002	050/2012 SUDE/NUR E	7028	LUCIANE TORRES DE ANDRADE	AJ, AJ	1%	28/08/2013	09/08/2017	3%
0001556-14.2013.4.03.8002	061/2010 SUDE/NUR E	4188	LUCIANO NUNES DE MATOS	AJ, AJ	1%	10/07/2013	11/06/2017	3%
0001556-14.2013.4.03.8002	019/2013 SUDE/NUR E	7032	MARCELO BASSO VALIM	AJ, AJ	1%	18/09/2013	17/09/2017	1%
0001556-14.2013.4.03.8002	234/2008 SUPE/SADM	6255	MICHELLE DA COSTA E SILVA CARNEIRO	TJ,AA	1%	04/10/2013	03/10/2017	2%
0001556-14.2013.4.03.8002	170/2007 SUPE/SADM	1490	OSNY MAGALHÃES PEREIRA	TJ, AA	1%	18/09/2013	17/09/2017	2%
0001556-14.2013.4.03.8002	032/2011 SUDE/NUR E	6927	OVÍDIA MARIA DA SILVA	TJ, AA	1%	23/09/2013	19/01/2016	3%
0001556-14.2013.4.03.8002	047/2012 SUDE/NUR E	6585	PAULO HENRIQUE MENDONÇA DE FREITAS	AJ AJ	1%	10/09/2013	07/07/2017	2%
0001556-14.2013.4.03.8002	083/2007 SUPE/SADM	5165	PRISCILA MEIRELLES BERNARDINEL LI	AJ, AJ	1%	18/09/2013	17/09/2017	1%
0001556-14.2013.4.03.8002	026/2012 SUDE/NUR E	7227	RAQUEL VIEGAS CARVALHO DE SIQUEIRA BISCOLA	TJ AA	1%	20/07/2013	30/05/2017	2%
0001556-14.2013.4.03.8002	017/20013 SUDE/NUR E	6928	RÔMULO DE FREITAS COELHO	AJ, AJ	1%	23/09/2013	08/06/2017	1%

0001556-14.2013.4.03.8002	097/2007 SUPE/SAD M	1564	ROSALIA RITA MONTEIRO DE ALMEIDA	AJ, EEM	1%	04/10/2013	05/04/2017	2%
0001556-14.2013.4.03.8002	097/2007 SUPE/SAD M	1564	ROSALIA RITA MONTEIRO DE ALMEIDA	AJ, EEM	1%	04/10/2013	22/07/2017	2%
0001556-14.2013.4.03.8002	123/2007 SUPE/SAD M	5201	ROSANE RICARTES GUIMARÃES	AJ, AJ	1%	26/06/2013	30/05/2017	3%
0001556-14.2013.4.03.8002	203/2008 SUPE/SAD M	6204	ROSANNE DELFINO CORREA	TJ,AA	1%	14/08/2013	24/10/2015	1%
0001556-14.2013.4.03.8002	110/2007 SUPE/SAD M	2739	URSULA FILARTIGA HENNING	AJ, AJ	1%	18/09/2013	17/09/2017	3%
0001556-14.2013.4.03.8002	001/2011 SUDE/NUR E	6630	VITOR ANDRÉ DE MATOS ROCHA MARTINEZ VILA	AJ, AJ	1%	10/12/2013	05/07/2016	3%
0001556-14.2013.4.03.8002	092/2007 SUPE/SAD M	5182	WULMAR BIZÓ DRUMOND	AJ, AJ	1%	12/09/2013	02/06/2017	3%
0001556-14.2013.4.03.8002	113/2008 SUPE/SAD M	4864	YARA BIANCA BELLUCCI	TJ,AA	1%	25/09/2013	25/07/2017	2%

B.3 - Pagamento de Adicional de Qualificação decorrente de Especialização - *lato sensu* (7,5%), nos termos da Lei 11.416/2006 e da Portaria Conjunta nº1 do STF, de 07.03.2007, considerando a entrega do certificado de conclusão do curso, a partir da data especificada abaixo:

RF	NOME	PERCENTUAL	PROCESSO	DATA DE INÍCIO
7035	Alessandra Borges de Souza de Oliveira	7,5%	PROCESSO Nº 023/2013-SUDE/NURE e SEI Nº 0001633- 23.2013.4.03.8002	11/09/2013

FIM DO BOLETIM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2013

A Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, por meio da Pregoeira, torna público que realizará o Pregão Eletrônico 54/2013, que tem por objeto o transporte de bens. Data da realização: 9/12/2013, às 15h. As sessões públicas serão realizadas no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Obtenção do edital, no referido site, ou Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Parque dos Poderes. Informações adicionais: compras_ms@trf3.jus.br.
Marinalva Wassouf Candêa de Freitas
Pregoeira

2A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA Nº 065/2013- 2ª VARA

A JUÍZA FEDERAL JANETE LIMA MIGUEL, TITULAR da 2ª Vara da Primeira Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora PATRÍCIA CARDOSO DE MARCO ALMEIDA, Oficiala de Gabinete RF 4566, para compensar no dia 29/11/2013 crédito referente a doação voluntária de sangue, efetuada no dia 22/11/2013;

R E S O L V E

I - AUTORIZAR a compensação pleiteada pela servidora PATRÍCIA CARDOSO DE MARCO ALMEIDA, no dia 29 de novembro de 2013;

II - DESIGNAR o servidor BRUNO AVILA FONTOURA KRONKA, Técnico Judiciário, RF 6201, para substituir a referida servidora no 29/11/2013.

III - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações adequadas.

CUMPRASE. DÊ-SECIÊNCIA.

Campo Grande, 22 de novembro de 2013.

JANETE LIMA MIGUEL

JUÍZA FEDERAL

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

PORTARIA Nº. 010/2013-SUMA/DOURADOS

Retifica parcialmente a Portaria nº 009/2012-SUMA/DOURADOS, de 04 de novembro de 2013, que trata do plantão judiciário dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, durante os meses de **NOVEMBRO e DEZEMBRO** de 2013, da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

A Doutora **RAQUEL DOMINGUES DO AMARAL**, MMª. Juíza Federal Substituta, Corregedora da Central de Mandados da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO a solicitação verbal dos oficiais de justiça lotados na Central de Mandados desta Subseção Judiciária,

RESOLVE:

I - rEtificar, parcialmente, o artigo 1º da Portaria nº 009/2013-SUMA/DOURADOS, de 04 de novembro de 2013, referente ao período compreendido entre 22/11 a 13/12/2013.

ONDE SE LÊ:

*“art. 1º.DETERMINAR que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Dourados**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes Oficiais de Justiça Avaliadores Federais:*

<i>Período</i>	<i>Servidores Plantonistas na Subseção Judiciária de Dourados:</i>
----------------	--

22.11.2013 a 29.11.2013	<i>Suzete Rondina Gomes da Silva, Oficial de Justiça Avaliadora Federal, RF 7367;</i>
29.11.2013 a 06.12.2013	<i>Helison Renato Campos, Oficial de Justiça Avaliador Federal, RF 4197;</i>
06.12.2013 a 13.12.2013	<i>Agnaldo Rodrigues Herculano, Oficial de Justiça Avaliador Federal, RF 4193;</i>
...”	

LEIA-SE:

“art. 1º.DETERMINAR que permaneçam de Plantão na Subseção Judiciária de Dourados, nos dias abaixo relacionados, os seguintes Oficiais de Justiça Avaliadores Federais:

<i>Período</i>	<i>Servidores Plantonistas na Subseção Judiciária de Dourados:</i>
22.11.2013 a 29.11.2013	<i>Agnaldo Rodrigues Herculano, Oficial de Justiça Avaliador Federal, RF 4193;</i>
29.11.2013 a 06.12.2013	<i>Helison Renato Campos, Oficial de Justiça Avaliador Federal, RF 4197;</i>
06.12.2013 a 13.12.2013	<i>Suzete Rondina Gomes da Silva, Oficial de Justiça Avaliadora Federal, RF 7367;</i>
...”	

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

III - publique-se. cumPRA-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

Dourados, 21 de novembro de 2013.

RAQUEL DOMINGUES DO AMARAL
Juíza Federal Substituta
Corregedora da Central de Mandados da
2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul

SECAO DE CONTROLE DE MANDADOS

PORTARIA Nº 35 /2013 - CORCEN

O Doutor ODILON DE OLIVEIRA, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados em exercício, da Primeira Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR os Analistas Judiciários - Executante de Mandados para que permaneçam de plantão junto às Secretarias, no mês de **DEZEMBRO de 2013**, e **RECESSO FORENSE** de que trata o art. 62, I, da Lei 5.010/66, na forma seguinte:

PLANTONISTAS DO MÊS DE DEZEMBRO:

CARLA FANECO BIGATÃO: 01/12/2013 - fone: 8188-5455

MARIA ROSA BURZYNSKI: 02 a 08/12/2013 - fone: 9226-6406

CLAUDIA APARECIDA S. PEPPERÁRIO: 09 a 15/12/2013 - fone: 9229-9236

ANTONINHO BRUSCHI: 16 a 19/12/2013 - fone: 9295-0505

PLANTONISTAS DO RECESSO FORENSE - 20/12/2013 a 06/01/2014

VALDECI EURAMES BARBOSA: fone: 9981-8043

SUELI CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA: fone: 9954-9909

ANTONINHO BRUSCHI - fone: 9295-0505

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Campo Grande-MS, 21 de novembro de 2013.

ODILON DE OLIVEIRA

Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados
em exercício

2A VARA DE DOURADOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL

2ª VARA FEDERAL DE DOURADOS

PORTARIA Nº 067/2013

A Doutora **RAQUEL DOMIGUES DO AMARAL**, MMª. Juíza Federal Substituta no exercício da titularidade da 2ª Vara Federal de Dourados - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a realização de plantões judiciais pela servidora **NÍNIVE GOMES DE OLIVEIRA MARTINS**, Técnica Judiciária, RF 2192 e a possibilidade de compensação;

RESOLVE:

1. AUTORIZAR NÍNIVE GOMES DE OLIVEIRA MARTINS, Técnica Judiciária, RF 2192, a compensação dos dias **25 e 26/11/2013**.

CUMpra-se. Dê-se ciência. Publique-se.
Dourados, MS, 22 de novembro de 2013.

RAQUEL DOMIGUES DO AMARAL
Juíza Federal Substituta
no exercício da titularidade

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL
2ª VARA FEDERAL DE DOURADOS

PORTARIA Nº 068/2013

A Doutora **RAQUEL DOMIGUES DO AMARAL**, MMª. Juíza Federal Substituta no exercício da titularidade da 2ª Vara Federal de Dourados - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a realização de plantões judiciais pela servidora **FLÁVIA PERCÍLIA ERTZOGUE RUBIO RIOS**, Técnica Judiciária, RF 5280e a possibilidade de compensação;

RESOLVE:

1. AUTORIZAR FLÁVIA PERCÍLIA ERTZOGUE RUBIO RIOS, Técnica Judiciária, RF 5280, a compensação nos dias **03/12/2013 e 19/12/2013**.

CUMpra-se. Dê-se ciência. Publique-se.
Dourados, MS, 22 de novembro de 2013.

RAQUEL DOMIGUES DO AMARAL
Juíza Federal Substituta
no exercício da titularidade

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL
2ª VARA FEDERAL DE DOURADOS

PORTARIA Nº 069/2013

A Doutora **RAQUEL DOMIGUES DO AMARAL**, MMª. Juíza Federal Substituta no exercício da titularidade da 2ª Vara Federal de Dourados - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

R E S O L V E:

1. REVOGAR a Portaria 062/2013;

2. AUTORIZAR a compensação da servidora **CARINA LUCHESI MORCELI GERVAZONI**, Técnica Judiciária, RF 5247, nos dias **13 e 16/12/2013**;

3. EXCLUIR a substituição daservidora **CARINA LUCHESI MORCELI GERVAZONI**, Técnica Judiciária, RF 5247, no cargo Diretora de Secretaria (CJ-03) da 2ª Vara Federal de Dourados nos dias 13 e 16/12/2013, conforme designação dada pela Portaria 052/2013;

4. DESIGNAR a servidora **GISLEIDE FARIAS BRAZ**, Analista Judiciária, RF 7031, para exercer em substituição, na vacância, o cargo de Diretora de Secretaria (CJ-03) da 2ª Vara de Dourados, nos dias 13 e 16/12/2013.

CUMPRASE. DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE.

Dourados, MS, 22 de novembro de 2013.

RAQUEL DOMIGUES DO AMARAL
Juíza Federal Substituta
no exercício da titularidade

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORUMBA

1A VARA DE CORUMBA

O Doutor Clorisvaldo Rodrigues dos Santos, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Corumbá, 4ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 358, de 27 de abril de 2009, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre o plantão judiciário no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 4, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão do auxílio-transporte, do auxílio-alimentação, dos adicionais pelo exercício de atividades insalubres ou perigosas, da prestação de serviço extraordinário e do adicional noturno, da indenização de transporte, da gratificação natalina, do auxílio-moradia, do auxílio pré-escolar, da ajuda de custo, das diárias e consignações em folha de pagamento;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF nº 173 de 15/12/2011, que altera dispositivos da Resolução nº 4 de 14 de março de 2008 referentes à prestação de serviço extraordinário no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

CONSIDERANDO que o servidor **RODRIGO SOARES DE MACEDO**, RF 6918, técnico judiciário, trabalhou

em plantão judiciário nos dias **21/07/2012, 22/07/2012, 09/09/2012 e 27/12/2012**- conforme Portarias nº 31, 39 e 55/2012;

CONSIDERANDO o pedido o servidor **RODRIGO SOARES DE MACEDO**, RF 6918, para compensar os dias supracitados;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o servidor **RODRIGO SOARES DE MACEDO**, RF 6918 , a compensar os dias trabalhados em plantão judiciário, acima apontados, nos dias 28 e 29 de novembro de 2013.

II- DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Corumbá, 19 de novembro de 2013.

CLORISVALDO RODRIGUES DOS SANTOS
Juiz Federal Substituto

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

1A VARA DE PONTA PORÁ

PORTARIA Nº 044/2013 - 1ª VARA

A Doutora **MONIQUE MARCHIOLI LEITE**, MM.^a Juíza Federal Substituta, no exercício da titularidade plena da 1ª Vara Federal de Ponta Porã - 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul,

CONSIDERANDO que o servidor **EDSON APARECIDO PINTO**, Técnico Judiciário - RF. 3030 - Diretor de Secretaria (CJ-3), compensará no dia **22/11/2013**, 8 (oito) horas laboradas em plantão judiciário;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do artigo 107 da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12 de novembro de 2008, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portaria de designação e dispensa de servidores para a função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

RESOLVE:

I- DESIGNAR o servidor **DANILO CÉSAR MAFFEI**, Técnico Judiciário, RF. 7118, Supervisor da Seção de Apoio Administrativo - SUAD (FC-5), para exercer em substituição, a função comissionada acima, no dia supramencionado, sem prejuízo de suas atribuições.

II- DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Ponta Porã/MS, 21 de novembro de 2013.

MONIQUE MARCHIOLI LEITE
Juíza Federal Substituta
(no exercício da titularidade plena)

